SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIVISÃO DE COMPRAS - DICOMP/CLC/CGAD/DLOG/PF

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO
352/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)
(200334)

OBJETO
Registro de preços que visa eventual aquisição de equipamento do tipo arma portátil para a neutralização de drones (FUZIL JAMMER).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 72.819.000,00 (setenta e dois milhões oitocentos e dezenove mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 26/10/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço

MODO DE DISPUTA:
Aberto e fechado[1]

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
NÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIVISÃO DE COMPRAS - DICOMP/CLC/CGAD/DLOG/PF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 352/2026
(Processo Administrativo n° 08200.009660/2026-59

Torna-se público que o(a) POLÍCIA FEDERAL, por meio da COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, sediado(a) no SCN Quadra 4 Bloco A Torre C, 1º Andar, do Edifício Multibrasil Corporate - Asa Norte, Brasília - DF, 70714-903 , realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 , e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamento do tipo arma portátil para a neutralização de drones (fuzil jammer), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços .

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. As empresas estrangeiras poderão participar deste certame por meio de um representante legal que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada mediante autorização formal e expressa da mesma.

3.7. **Não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.**

3.8. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.8.3 empresas estrangeiras que **não tenham representação legal no Brasil** com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11 *sociedades cooperativas;*

3.8.12 *pessoas jurídicas reunidas em consórcio.*

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.4 e 3.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.8.4 e 3.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.4.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas,

conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.6. A falsidade da declaração de que trata o item 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *valor unitário e total do item;*

6.1.2 *marca;*

6.1.3 *fabricante;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *R$ 20.000*

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que

transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, **caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021 .** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.20.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1 empresas brasileiras;

7.21.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa

Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 contiver vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.7.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. **Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra/POC , o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras/POC, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.22. No caso de não haver entrega da amostra/POC ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra/POC fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.23. Se a(s) amostra(s)/POC apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s)/POC e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou digital.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até DUAS HORAS, para:

9.13.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **5** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10.7. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024, e comprovar a sua implantação nos termos da Portaria Normativa SE/CGU nº 226/2025, considerados o valor original do contrato e o valor que poderá ser alcançado por meio de eventuais aditivos contratuais.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de *5* dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata **PODERÁ** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de

preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021 , o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico secom.cgad.dlog@pf.gov.br

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de *30 (trinta)*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021 .

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 .

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 , devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: **dicomp.**cgad.dlog@pf.gov.br

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pel o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/licitacoes/2026/diretoria-de-administracao-e-logistica-policial-dlog/.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.3 *Anexo II– Minuta de Termo de Contrato;*

16.11.4 *Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;*

Brasília, na data da assinatura.

ANDRÉ LUIS LIMA CARMO
Delegado de Polícia Federal
Diretor de Administração e Logística
Ordenador de Despesas - UASG 200334

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: NOV/2025

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS LIMA CARMO**, **Diretor(a)**, em 05/10/2026, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148509752&crc=B6CB8E2B.
Código verificador: **148509752** e Código CRC: **B6CB8E2B**.

COORDENACAO DE ADMINISTRACAO-COAD

Termo de Referência 18/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2026	200334-COORDENACAO DE ADMINISTRACAO-COAD	ANDRE LUSTOSA AVILA	23/09/2026 16:22 (v 0.18)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		08200.009660/2026-59

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 08200.009660/2026-59)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de equipamento bloqueador portátil para detecção e mitigação de ameaças de drones, do tipo fuzil jammer antidrone**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fuzil Jammer Antidrone	475144	Unidade	162	R$ 449.500,00	R$ 72.819.000,00

1.1.1 *Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).*

Órgão Gerenciador: CGAD/DLOG/PF - UASG 200334 e Unidades Vinculadas					
item	***DESCRIÇÃO/ ESPECIF.***	***UNIDADE DE MEDIDA***	*REQUISIÇÃO MÍNIMA*	*REQUISIÇÃO Máxima*	***Quantidade total***
1	Fuzil Jammer Antidrone	unidade	12	120	120

Órgão Participante: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO - UASG 930890

Item	***DESCRIÇÃO/ ESPECIF.***	***UNIDADE DE MEDIDA***	*REQUISIÇÃO MÍNIMA*	*REQUISIÇÃO Máxima*	***Quantidade total***
1	Fuzil Jammer Antidrone	unidade	1	6	6

Órgão Participante: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM PERNAMBUCO (SR/PF /PE) - UASG 200398

Item	***DESCRIÇÃO/ ESPECIF.***	***UNIDADE DE MEDIDA***	*REQUISIÇÃO MÍNIMA*	*REQUISIÇÃO Máxima*	***Quantidade total***
1	Fuzil Jammer Antidrone	unidade	1	3	3

Órgão Participante: BRIGADA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - UASG 926857

Item	***DESCRIÇÃO/ ESPECIF.***	***UNIDADE DE MEDIDA***	*REQUISIÇÃO MÍNIMA*	*REQUISIÇÃO Máxima*	***Quantidade total***
1	Fuzil Jammer Antidrone	unidade	1	1	1

Órgão Participante: DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA - UASG 200326

Item	***DESCRIÇÃO/ ESPECIF.***	***UNIDADE DE MEDIDA***	*REQUISIÇÃO MÍNIMA*	*REQUISIÇÃO Máxima*	***Quantidade total***
1	Fuzil Jammer Antidrone	unidade	1	7	7

Órgão Participante: SECRETARIA ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO DE JANEIRO - UASG 927570

Item	***DESCRIÇÃO/ ESPECIF.***	***UNIDADE DE***	*REQUISIÇÃO MÍNIMA*	*REQUISIÇÃO Máxima*	***Quantidade total***

		MEDIDA			
1	Fuzil Jammer Antidrone	unidade	4	15	15
Órgão Participante: POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - UASG 926016					
Item	***DESCRIÇÃO/ ESPECIF.***	***UNIDADE DE MEDIDA***	*REQUISIÇÃO MÍNIMA*	*REQUISIÇÃO Máxima*	***Quantidade total***
1	Fuzil Jammer Antidrone	unidade	1	5	5
Órgão Participante: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL (SR/PF/RS) - UASG 200372					
Item	***DESCRIÇÃO/ ESPECIF.***	***UNIDADE DE MEDIDA***	*REQUISIÇÃO MÍNIMA*	*REQUISIÇÃO Máxima*	***Quantidade total***
1	Fuzil Jammer Antidrone	unidade	1	1	1
Órgão Participante: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA - UASG 927042					
Item	***DESCRIÇÃO/ ESPECIF.***	***UNIDADE DE MEDIDA***	*REQUISIÇÃO MÍNIMA*	*REQUISIÇÃO Máxima*	***Quantidade total***
1	Fuzil Jammer Antidrone	unidade	1	4	4

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do **item 15.1** do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 Em razão da abrangência nacional da contratação e da existência de múltiplos órgãos participantes e unidades vinculadas, os quantitativos estimados por local de entrega encontram-se detalhados no **Anexo I – Distribuição Estimada dos Quantitativos por Local de Entrega**, integrante deste Termo de Referência. Referida distribuição possui caráter meramente estimativo e destina-se a subsidiar o dimensionamento logístico e a formulação das propostas pelos licitantes, podendo ser ajustada pela Administração durante a execução da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos registrados para cada órgão participante e para o órgão gerenciador.

1.4 As Superintendências Regionais da Polícia Federal em Pernambuco (SR/PF/PE) e no Rio Grande do Sul (SR/PF/RS) manifestaram formalmente interesse na contratação durante a fase de divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP), razão pela qual foram incluídas como órgãos participantes do presente procedimento. Ressalta-se que as Superintendências Regionais possuem autonomia administrativa e orçamentária para gestão de seus recursos, podendo, inclusive, executar despesas custeadas por fontes diversas do orçamento central da Polícia Federal, como recursos descentralizados e emendas parlamentares. Nesse contexto, mostrou-se conveniente e vantajoso incluí-las como participantes da Ata de Registro de Preços, possibilitando que realizem contratações diretamente vinculadas às suas necessidades operacionais, sem prejuízo da gestão centralizada conduzida pelo órgão gerenciador.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, improrrogável, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. A despeito de se tratar da entrega de bens, a contratada deverá garantir, de forma permanente e contínua, a atualização do software utilizado no equipamento. Essa atualização contínua é imprescindível para garantir a eficácia do produto na identificação e detecção de Aeronaves Remotamente Pilotadas (ARP). Nesse sentido, apesar de não haver o fornecimento contínuo do bem, há uma necessidade permanente de garantir o suporte e atualização do programa. Portanto, independentemente do término da vigência contratual, o contratado permanecerá responsável pela atualização do software utilizado no equipamento pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, contados do recebimento definitivo do objeto.

1.7. A licitação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, sendo que a ata de registro de preços poderá ter sua vigência prorrogada com renovação das quantidades pelo prazo previsto em edital, considerando a economia processual, redução potencial dos preços unitários registrados tendo em vista os efeitos da economia de escala, bem como mitigação do risco de realizar nova licitação e contratação de empresa que porventura não cumpra as obrigações.

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000048/2026;
II) Data de publicação no PNCP: 30/10/2025;
III) Id do item no PCA: 387;
IV) Classe/Grupo: 9999 - ITENS DIVERSOS;
V) Identificador da Futura Contratação: 200334-352/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 6 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O Fuzil Jammer Antidrone é um equipamento portátil de neutralização de aeronaves remotamente pilotadas (ARPs) que opera por meio de interferência eletromagnética direcional (jamming direcional), emitindo sinais de interferência exclusivamente na direção para a qual é apontado pelo operador. Suas principais características operacionais são:

- Neutralização direcionada: apenas a ARP apontada é afetada, sem impacto sobre outras comunicações no entorno;
- Portabilidade individual: operado por um único agente sem necessidade de infraestrutura de suporte;
- Pronto emprego: tempo de ativação para operação, em até 5 segundos;
- Cobertura de múltiplas frequências: interrupção simultânea de bandas RF e GPS/GNSS;
- Menor interferência eletromagnética colateral em comparação com sistemas de jamming omnidirecional; e
- Sensor de RF para identificação de ameaças.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os bens não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilas polibromadas (PBBs) e éteres difenílicos polibromados (PBDEs).

4.1.1.2. A comprovação deverá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste o cumprimento das exigências do edital.

Indicação de marcas e modelos

4.2 A eventual menção a marcas ou modelos identificados durante o levantamento de mercado, bem como a realização de testes ou a aquisição anterior de determinado equipamento pela Polícia Federal, não implica direcionamento da contratação nem restringe a participação de outros fornecedores. Poderão concorrer no certame equipamentos de quaisquer marcas ou modelos, desde que comprovadamente atendam integralmente às especificações técnicas e requisitos operacionais estabelecidos neste Termo de Referência. Dessa forma, preservam-se os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, assegurando ampla participação de soluções tecnológicas equivalentes disponíveis no mercado.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3 A Administração não promove direcionamento para marca ou modelo específico, sendo admitida a participação de quaisquer fabricantes ou fornecedores cujos equipamentos atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Contudo, considerando os resultados da Prova de Conceito (PoC), Nota Técnica n° 38861556, SEI n° 08200.001993/2024-78, realizada no âmbito da licitação anterior, não será aceito o fornecimento do equipamento Handheld Drone Detection and Spoofing & Jamming All-in-One Equipment HDJS31, caso apresente as mesmas características técnicas verificadas à época, especialmente quanto ao não atendimento ao limite de peso e à ausência de trilho compatível com o padrão MIL STD-1913, requisitos considerados essenciais para a operação do equipamento pela Polícia Federal. Ressalva-se que o referido modelo poderá ser ofertado no certame caso o fabricante promova as adequações necessárias, comprovando o pleno atendimento às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato. Dado que as principais empresas do mercado de fuzis jammer são, em sua maioria, estrangeiras e atuam no Brasil por meio de representantes locais, a exigência da carta de solidariedade garante a execução contratual pelo fornecedor revendedor. Nos termos do Acórdão 224/2020/TCU – Plenário, a Carta de Solidariedade não será exigida como condição de habilitação, mas apenas no momento da celebração do contrato administrativo.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. A impossibilidade de subcontratação do objeto desta licitação está ancorada na natureza tecnológica de alta especialidade da ferramenta, a qual a unidade é considerada indivisível em sua prestação. A integralidade da subscrição da solução é essencial para garantir o funcionamento eficaz e integrado da tecnologia, não comportando a subdivisão ou subcontratação de partes do objeto. A natureza requer a execução e o gerenciamento unificado, a fim de preservar a eficiência, a consistência e a integridade da ferramenta. A eventual subcontratação poderia resultar em complexidades de coordenação, interoperabilidade e responsabilidade que comprometeriam a qualidade do serviço prestado. Considerando esses aspectos, a opção pela não subcontratação do objeto desta licitação assegura a entrega completa e funcional da solução tecnológica, de acordo com os requisitos e expectativas estabelecidas. Isso resguarda a efetividade da ferramenta, garantindo que a contratada seja integralmente responsável por sua prestação, manutenção e garantia, sem perda de integração ou qualidade.

Garantia da contratação

4.6 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total da contratação.**

4.7 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.7.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.7.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.7.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.7.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.7.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.8 Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.[A3]

4.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.11 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.11.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.12 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.12.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

4.12.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.

4.13 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.14 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.15 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.16 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.16.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.17.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.18 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.18.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.18.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.17 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.18 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.19 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e /ou aplicar sanções ao Contratado.

4.20 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Da Prova de Conceito na Licitação

4.21. A equipe técnica de servidores responsáveis por esse procedimento licitatório exigirá Prova de Conceito (PoC), na fase de julgamento da proposta, a fim de verificar a adequação técnica da solução ofertada da licitante vencedora.

4.22. A Prova de Conceito é uma etapa fundamental da avaliação da ferramenta tecnológica no processo de licitação. Ela consiste em testes práticos realizados para verificar se a ferramenta atende às especificações definidas no Termo de Referência e anexos, conforme previsto no §3° do art. 17 da Lei 14.133/2021.

4.23. A realização da PoC envolve os seguintes passos:

4.23.1. **Convocação da empresa melhor classificada**: O licitante melhor classificado na etapa de lances será convocado, através do chat do Compras.gov.br, para apresentar seu produto em data, horário e local previamente determinados. O prazo de convocação não será inferior a 10 (dez) dias para a apresentação do equipamento.

4.23.2. **Apresentação do Fuzil Antidrone**: No dia, local e horário acordado, a empresa colocará o equipamento em operação, incluindo instalação, se for o caso, configuração e quaisquer outros procedimentos necessários, sob a avaliação da Banca Avaliadora.

4.23.3. **Avaliação dos Requisitos Essenciais**: A Banca Examinadora verificará se a ferramenta atende a todos os requisitos essenciais previamente definidos no edital.

4.23.4. **Elaboração do Relatório Técnico Conclusivo**: A Banca Examinadora preparará um relatório detalhado que abordará a aplicação desenvolvida e apresentará uma avaliação completa da ferramenta, destacando se todos os requisitos foram atendidos.

4.23.5. **Divulgação do Resultado**: O resultado da PoC será divulgado por meio do Sistema Compras.gov.br durante a sessão pública.

4.24. **A explicação detalhada dos procedimentos e critérios da Prova de Conceito será fornecida no Caderno de Testes, Anexo específico ao Termo de Referência, assegurando a clareza e a precisão das etapas envolvidas**.

4.25. O procedimento da PoC poderá ser acompanhado por qualquer licitante interessado, desde que não prejudique os trabalhos desenvolvidos pelo licitante melhor classificado e pela Comissão de Avaliação.

4.26. A realização da Prova de Conceito poderá ser dispensada, mediante decisão fundamentada da Banca Examinadora, quando a solução ofertada corresponder ao mesmo fabricante e modelo de equipamento anteriormente submetido à Prova de Conceito pela Polícia Federal, com aprovação formalizada em procedimento administrativo, ou quando se tratar de equipamento atualmente utilizado pela Administração, desde que não tenham sido promovidas alterações relevantes em suas características técnicas, funcionalidades ou desempenho em relação à solução anteriormente avaliada. Nesses casos, a dispensa da Prova de Conceito observará os princípios da eficiência, da economicidade e da celeridade processual, por se mostrar desnecessária a repetição de testes em equipamento cuja conformidade técnica e operacional já tenha sido devidamente comprovada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do Item 1 (Fuzil Jammer Antidrone) será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), observadas as seguintes faixas de quantitativos:

Quantidade solicitada na OFB	**Prazo máximo de entrega**
Até 30 unidades	*45 (quarenta e cinco) dias*
De 31 a 60 unidades	*60 (sessenta) dias*
De 61 a 100 unidades	*75 (setenta e cinco) dias*
Acima de 100 unidades	*90 (noventa) dias*

5.1.1. Os quantitativos constantes de cada faixa consideram as particularidades inerentes ao objeto, incluindo fabricação, configuração, testes de qualidade, transporte nacional ou internacional, desembaraço aduaneiro e distribuição aos órgãos contratantes.

5.1.2 Os prazos mencionados no subitem anterior pode ser prorrogado por mais 30 dias, mediante justificativa fundamentada e autorização prévia da Contratante.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Quadro 1 – Órgão Gerenciador

Órgão	**UASG**	**Endereço**
Diretoria de Proteção à Pessoa – DPP/PF (Coordenação-Geral de Administração - CGAD/DLOG/PF)	200334	SCN Quadra 4, Torre C, Edifício Multibrasil Corporate, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70714-903

Quadro 2 – Unidades Vinculadas da Polícia Federal

Unidade	**Endereço**
SR/PF/AC	Rodovia BR-364, nº 3501, Portal da Amazônia, Rio Branco/AC, CEP 69915-630
SR/PF/AP	Entroncamento da BR-210 com Rodovia Norte/Sul, Bairro Infraero, Macapá/AP, CEP 68908-910
SR/PF/AM	Av. Domingos Jorge Velho, nº 40, Planalto, Manaus/AM, CEP 69042-470
SR/PF/PA	Av. Almirante Barroso, nº 3251, Belém/PA, CEP 66613-710
SR/PF/RO	Av. Lauro Sodré, nº 2905, Costa e Silva, Porto Velho/RO, CEP 76802-449
SR/PF/RR	Avenida Brasil, nº 551, Bairro 13 de Setembro, Boa Vista/RR, CEP 69308-050
SR/PF/TO	Quadra 103 Sul (ACSO 1), Av. LO 01, Lote 53, Centro, Palmas/TO, CEP 77015-028
SR/PF/DF	SAIS Quadra 7, Lote 23, Setor Policial Sul, Brasília/DF, CEP 70610-902
SR/PF/GO	Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Bela Vista, Goiânia/GO, CEP 74823-030
SR/PF/MT	Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1205, Araés, Cuiabá/MT, CEP 78008-902
SR/PF/MS	Rua Fernando Luiz Fernandes, nº 322, Vila Sobrinho, Campo Grande/MS, CEP 79110-503
SR/PF/AL	Av. Walter Ananias, nº 705, Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-065

SR/PF/BA	Avenida Engenheiro Oscar Pontes, nº 339, Água de Meninos, Salvador/BA, CEP 40460-001
SR/PF/CE	Av. Borges de Melo, nº 820, Bairro de Fátima, Fortaleza/CE, CEP 60415-510
SR/PF/MA	Avenida Daniel de La Touche, nº 4000, Cohama, São Luís/MA, CEP 65074-115
SR/PF/PB	Rua Aviador Mário Vieira de Melo, BR-230 Km 16,5, João Agripino, João Pessoa/PB
SR/PF/PI	Av. João XXIII, nº 4500, Recanto das Palmeiras, Teresina/PI, CEP 64045-795
SR/PF/RN	Rua Dr. Lauro Pinto, nº 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-250
SR/PF/SE	Av. Chanceler Osvaldo Aranha, nº 1119, Novo Paraíso, Aracaju/SE, CEP 49082-110
SR/PF/ES	Rua Vale do Rio Doce, nº 01, São Torquato, Vila Velha/ES, CEP 29114-105
SR/PF/MG	Av. Raja Gabaglia, nº 1597, Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30380-435
SR/PF/RJ	Av. Rodrigues Alves, nº 1, Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-250
SR/PF/SP	Rua Hugo D'Antola, nº 95, Lapa de Baixo, São Paulo/SP, CEP 05038-090
SR/PF/PR	Rua Professora Sandália Monzón, nº 210, Santa Cândida, Curitiba/PR, CEP 82640-040
SR/PF/SC	Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, nº 4744, Agronômica, Florianópolis/SC, CEP 88025-255

Quadro 3 – Órgãos Participantes

Órgão	UASG	Endereço
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Rio de Janeiro	930890	Rua Carmo Neto, s/n, 3º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ
Superintendência Regional da Polícia Federal em Pernambuco	200398	Av. Antônio de Góes, nº 60, 15º andar, Pina, Recife/PE, CEP 51010-000
Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul	926857	Rua dos Andradas, nº 522, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90020-002
Secretaria Estadual da Polícia Militar do Rio de Janeiro (GAM)	927570	Avenida Feliciano Sodré, nº 273, Centro, Niterói/RJ
Polícia Militar do Distrito Federal	926016	Setor Policial Sul, SAISO, Área Especial 04, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70610-200

Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Sul	200372	Avenida Ipiranga, nº 1365, Azenha, Porto Alegre/RS, CEP 90160-093
Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia	927042	4ª Avenida, nº 430, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador /BA, CEP 41745-002

DEPEN e Unidades Vinculadas

Unidade	**Endereço**
DEPEN – Diretoria Executiva (SEDE/DF)	SCN Quadra 4, Edifício Multibrasil Corporate, Brasília/DF, CEP 70714-903
Penitenciária Federal em Brasília – PFBRA	Rodovia DF, Km 1, São Sebastião/DF, CEP 71698-900
Penitenciária Federal em Campo Grande – PFCG	Av. Henrique Bertin, Jardim Los Angeles, Campo Grande/MS, CEP 79073-785
Penitenciária Federal em Catanduvas – PFCAT	Rodovia PR-471, Km 15, Gleba Rural, Catanduvas/PR, CEP 85470-900
Penitenciária Federal em Porto Velho – PFPV	BR-364, Sítio Boa Esperança, Lote 13, Gleba 13, Porto Velho/RO, CEP 76801-000
Penitenciária Federal em Mossoró – PFMOS	Rodovia RN-015, Km 15, Baraúnas/RN, CEP 59600-970

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato

comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:
6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de 5% (um por cento) a 15% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação;

7.3 Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

GRUPO INDICADOR	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	SANÇÃO
Atualização do Software	1. Falta de comunicação adequada sobre as atualizações planejadas.	Advertência
	2. Não realização de atualizações em tempo real ou com atrasos significativos.	Multa de 5% sobre o valor proporcional mensal (valor total /quantidade total de meses) do contrato por cada atualização não realizada em tempo real ou com atraso
	3. Atualizações que causam interrupções críticas no serviço.	Multa de 10% sobre o valor proporcional mensal do contrato por cada interrupção crítica causada pelas atualizações
Suporte Técnico	4. Tempo médio de resposta às solicitações de suporte excede o prazo contratual.	Advertência
	5. Solicitações de suporte não resolvidas de forma satisfatória.	Multa de 2% sobre o valor proporcional mensal do contrato por cada solicitação de suporte não resolvida de forma satisfatória
	6. Não atender aos pedidos da CONTRATANTE após a 2ª notificação por escrito.	Rescisão do contrato e multa de até 10% do valor total do contrato, considerando os prejuízos ocasionados pelo dano
Capacitação	7. Falta de abrangência do treinamento em noções introdutórias, funcionalidades e aplicações da ferramenta.	Rescisão do contrato e multa de até 10% do valor total do contrato, considerando os prejuízos ocasionados pelo dano
Requisitos técnicos da ferramenta	8. Não cumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos para a ferramenta.	Rescisão do contrato e multa de até 10% do valor total do contrato, considerando os prejuízos ocasionados pelo dano

7.4 . Aplicam-se ainda as sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

7.4.1 não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.4.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
7.11.2. as peculiaridades do caso concreto;
7.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
7.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, **nas instalações do fabricante do equipamento**, no ato da disponibilização para inspeção, pelo(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para fins de verificação preliminar da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

8.1.1. O recebimento provisório nas instalações do fabricante tem por objetivo possibilitar a verificação técnica preliminar do equipamento ainda em ambiente de produção, permitindo a identificação de eventuais inconformidades antes do envio definitivo à Administração. Tal procedimento contribui para evitar devoluções de equipamentos, atrasos no recebimento definitivo e custos logísticos adicionais, além de possibilitar a realização de ajustes ainda na fábrica e a troca de informações técnicas entre a equipe da Polícia Federal e os especialistas do fabricante.

8.1.2. Durante a realização dos testes e verificações técnicas necessárias ao recebimento provisório, a Contratante poderá demandar a utilização de instalações, instrumentos e equipamentos de teste disponíveis na fábrica, sempre com o acompanhamento de profissional indicado pela Contratada ou pelo fabricante do equipamento.

8.1.3. Os custos de deslocamento e estadia da equipe da Contratante responsável pelo acompanhamento do recebimento provisório serão suportados pela própria Administração.

8.1.4. No ato do recebimento provisório, a contratada deverá apresentar laudos laboratoriais, relatórios técnicos e medições realizadas em fábrica, que comprovem o atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, os quais deverão ser disponibilizados à equipe técnica da Polícia Federal para análise.

8.1.5. Ressalta-se que o procedimento de verificação técnica preliminar nas instalações do fabricante já integra a prática institucional da Polícia Federal na aquisição de equipamentos tecnológicos de maior complexidade, tendo se mostrado medida eficaz para garantir a conformidade técnica dos produtos, reduzir riscos contratuais e assegurar maior eficiência no processo de recebimento.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **7 (sete) dias úteis**.
8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano **contado da data do orçamento estimado, em 15/09/2026.**

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL.**

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.7. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.9. Ato de autorização para o exercício da atividade de funcionamento, quando necessário, para interferência no espaço aéreo por radiofrequência, expedido pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

9.9.1. A autorização mencionada no subitem anterior poderá ser apresentada no momento do recebimento provisório.

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.19. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.21. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos 2 (dois) últimos exercícios sociais,* já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.22. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.23. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.28.1.1. Fornecimento de, no mínimo, 1 (uma) unidade do equipamento Fuzil Jammer Antidrone;

9.28.2. Serão aceitos ainda atestados, no contexto nacional ou internacional, de implantação exitosa da solução ofertada, mesmo que não pela proponente, acompanhado de carta oficial da fabricante da solução, atestando que a licitante possui o conhecimento e treinamento necessários e está apta a implementar a solução no país, sem prejuízo de performance, eficiência e coberturas das garantias e assistência técnica.

9.28.3 A exigência de atestado de capacidade técnica visa assegurar que a licitante possui experiência ou vínculo técnico comprovado com a solução ofertada, garantindo condições adequadas para sua implementação, suporte e manutenção. Considerando tratar-se de equipamento tecnológico especializado e de aplicação sensível na segurança pública, a comprovação de fornecimento ou de implantação exitosa da solução reduz riscos na execução contratual.

9.28.4 A exigência mínima de fornecimento de 1 (uma) unidade de fuzil jammer antidrone não se mostra restritiva, pois busca apenas demonstrar experiência mínima com essa tecnologia específica. Trata-se de mercado relativamente novo e de tecnologia peculiar, cujo domínio técnico não pode ser adequadamente comprovado por meio de atestados relativos a outros equipamentos, como drones ou sistemas correlatos. Ademais, a contratada deverá prestar garantia, suporte técnico e treinamento, o que exige conhecimento efetivo da solução ofertada.

9.28.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.28.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.30 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 72.819.000,00 (setenta e dois milhões oitocentos e deznove mil reais)**, conforme custos unitários apostos no item 1 deste Termo de Referência.

10.2. Tendo em vista que trata-se de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou seja o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)**; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO ESTIMADA DOS QUANTITATIVOS POR LOCAL DE ENTREGA

ÓRGÃO GERENCIADOR E UNIDADES VINCULADAS		
Órgão/Unidade	**Local de Entrega**	**Quantidade Estimada**
DPP/PF (Órgão Gerenciador)	Brasília/DF (DPP/PF)	55
SR/PF/AC	Rio Branco/AC	2
SR/PF/AP	Macapá/AP	2
SR/PF/AM	Manaus/AM	2
SR/PF/PA	Belém/PA	2
SR/PF/RO	Porto Velho/RO	2
SR/PF/RR	Boa Vista/RR	2

SR/PF/TO	Palmas/TO	2
SR/PF/DF	Brasília/DF	2
SR/PF/GO	Goiânia/GO	2
SR/PF/MT	Cuiabá/MT	2
SR/PF/MS	Campo Grande/MS	2
SR/PF/AL	Maceió/AL	2
SR/PF/BA	Salvador/BA	2
SR/PF/CE	Fortaleza/CE	2
SR/PF/MA	São Luís/MA	2
SR/PF/PB	João Pessoa/PB	2
SR/PF/PI	Teresina/PI	2
SR/PF/RN	Natal/RN	2
SR/PF/SE	Aracaju/SE	2
SR/PF/ES	Vila Velha/ES	2
SR/PF/MG	Belo Horizonte/MG	5
SR/PF/RJ	Rio de Janeiro/RJ	8
SR/PF/SP	São Paulo/SP	8
SR/PF/PR	Curitiba/PR	2
SR/PF/SC	Florianópolis/SC	2
Subtotal Órgão Gerenciador		**120**
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		
SR/PF/PE	Recife/PE	3
PMDF	Brasília/DF	5

Brigada Militar/RS	Porto Alegre/RS	1
SESP/RJ	Rio de Janeiro/RJ	6
PMERJ (GAM)	Niterói/RJ	15
SSP/BA	Salvador/BA	4
SR/PF/RS	Porto Alegre/RS	1
DEPEN – Sede	Brasília/DF	2
DEPEN – Penitenciária Federal de Brasília	Brasília/DF	1
DEPEN – Penitenciária Federal de Campo Grande	Campo Grande/MS	1
DEPEN – Penitenciária Federal de Catanduvas	Catanduvas/PR	1
DEPEN – Penitenciária Federal de Porto Velho	Porto Velho/RO	1
DEPEN – Penitenciária Federal de Mossoró	Mossoró/RN	1
Subtotal Órgãos Participantes		**42**
TOTAL GERAL		**162**

Observação 1: Os quantitativos indicados possuem caráter estimativo e foram utilizados exclusivamente para fins de planejamento da contratação e dimensionamento logístico pelos licitantes.

Observação 2: No caso do órgão gerenciador (DPP/PF), os quantitativos poderão ser redistribuídos entre as unidades vinculadas da Polícia Federal conforme necessidade operacional, observados os limites quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Observação 3: As futuras Ordens de Fornecimento poderão definir distribuição distinta da estimativa acima, desde que respeitados os quantitativos registrados para cada órgão participante e para o órgão gerenciador.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão Eletrônico* nº...../2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

15. Descrição e Especificações Técnicas

15.1 FUZIL JAMMER ANTIDRONE

15.1.1. Peso: até 8 (oito) quilos, com todos os seus componentes, incluindo bateria.

15.1.2. Alcance efetivo: superior a 1000 metros.

> 15.1.2.1. À distância sugerida ao subitem anterior, o fuzil deve ser capaz de realizar a interceptação do sobrevoo da aeronave de forma a neutralizar seus movimentos, isto é, com o disparo do fuzil em direção à aeronave, que haja a imediata interrupção do sobrevoo dessa, paralisando-a no ar (ação de neutralização aérea) e, em ação contínua imediata, possibilite o operador desse fuzil provoque, no sistema interno de controle da aeronave, a ação de aterrissagem (pouso forçado) ou ainda a ação de o retorno ao ponto de decolagem. Outrossim, o efeito do disparo do fuzil na aeronave interceptada deve provocar a cessão imediata das funções tecnológicas dessa, como da gravação e/ou transmissão de áudio e/ou vídeo, da captura de imagens, ou qualquer outro sinal tecnológico.

15.1.3. Formato portátil do tipo Fuzil, com antenas integradas ao corpo do Fuzil, para uso de um único operador e de forma que propicie rápido e pronto emprego.

15.1.4. Frequências de interferência com opção para interromper várias bandas de frequência de RF simultaneamente:

- 433 MHz a 435 MHz;
- 902 MHz a 928 MHz;
- 1.166 MHz a 1.186 MHz;
- 1.217 MHz a 1.237 MHz;
- 1.565 MHz a 1.585 MHz;
- 2.400 MHz a 2.483,5 MHz; e
- 5.150 MHz a 5.850 MHz.

15.1.5. Bateria: Íon-Lítio recarregável com capacidade de duração mínima de 100 minutos de uso contínuo, não necessariamente na função jammer.

15.1.6. Deve possuir, integradas no fuzil, baterias de fácil e imediata substituição, acessível, preferen do tipo gaveta, sem uso de ferramentas, troca rápida pelo operador, em menos de 30 segundos.

15.1.7. Deve possuir a ativação do sistema para pronto emprego em menos de 5 segundos, com chaves/botões de acionamento no próprio fuzil.

15.1.8. Deve ter o acionamento do tipo gatilho que, com a ação do foco do disparo na mira de direção à aeronave o intercepte e neutralize imediatamente.

15.1.9. Deve possuir campo foco de neutralização formato cônico com azimute mínimo de 10º e máximo de 33º (2.4ghz) e elevação mínimo de 30º e máximo de 95º (2.4ghz).

15.1.10. Acessórios:

- 2 baterias, sendo uma no equipamento e outra sobressalente;
- Carregador externo de 110/220v (bivolt) automático para carga isolada da bateria extraída do fuzil;
- Maleta (“case”) para acondicionamento do equipamento, em padrão militar e com classificação mínima de resistência a intempéries de IP 67.

15.1.11. Temperatura de operação: de -10º a 50ºC.

15.1.12. O equipamento deve possuir, na data do recebimento provisório, homologação da ANATEL.

15.1.13. Manual em Língua Portuguesa ou Inglesa.

15.1.14. O fuzil jammer deve ser à prova de intempéries com classificação mínima IP54 resistente ao meio ambiente.

15.1.15. As dimensões do equipamento não poderão ser maiores que 1200mm x 560mm x 220mm.

15.1.16. Sistema deverá apresentar adaptação para suporte, possibilitando o uso dele apoiado (tripé).

15.1.17. O sistema de detecção a ser acompanhado deve possuir, no mínimo, capacidade de identificação e apresentação para o operador do fuzil os dados de localização do drone, seu operador e homepoint.

15.1.18. O sistema de detecção deve ser integrado ao sistema de neutralização de ameaças para otimizar o uso pelo operador.

15.2. Os demais requisitos da especificação técnica exigidos para o equipamento foram elencados no item 4 do Estudo Técnico Preliminar.

16. Serviço de Garantia e Suporte

12.1. Garantia do Fabricante

12.1.1. A garantia dos equipamentos e sistemas fornecidos pela contratada terá a duração de **60 (sessenta) meses** e iniciará sua contagem a partir de, no máximo, 30 dias corridos do comissionamento de cada equipamento ou sistema.

12.1.2. A garantia abrangerá a cobertura total dos equipamentos e sistemas fornecidos, incluindo, mas não se limitando a, todos os componentes, partes, módulos, e acessórios que compõem a solução entregue.

12.1.3. Durante o período de garantia, a contratada é responsável pela substituição completa dos equipamentos defeituosos, bem como pela substituição de peças ou componentes individuais, quando necessário, **sem custos adicionais para o contratante**, exceto se o defeito for comprovadamente em decorrência de má utilização do equipamento.

12.1.4. A contratada é obrigada a fornecer documentação detalhada sobre os termos e condições da garantia, mediante certificado ou outro documento compatível, incluindo informações sobre como acionar a garantia, os procedimentos para solicitação de reparo ou substituição, e quaisquer restrições ou limitações que possam ser aplicáveis. Essa documentação deve ser disponibilizada em formato digital e físico, sendo entregue ao contratante no momento da entrega dos equipamentos.

12.1.5. A garantia fornecida deve ser diretamente com o fabricante da solução, podendo o atendimento ser realizado por empresa formalmente credenciada por ele, garantindo que quaisquer problemas ou questões relacionadas à garantia sejam tratados de maneira eficaz e direta. O contratante não deverá ser responsável por intermediar ou coordenar garantias com terceiros, ou revendedores.

12.1.6. No caso de solução composta por mais de um fabricante, a garantia de cada fabricante deve envolver a parte da solução de sua responsabilidade, devendo a contratada prestar a garantia relacionada à integração das partes.

12.1.7. A contratada fornecerá relatórios regulares sobre o desempenho da garantia, incluindo o cumprimento dos NMSs (níveis mínimos de serviço), para que o contratante possa acompanhar o andamento das solicitações de garantia.

12.1.8. A contratada fornecerá um Certificado de Garantia para cada equipamento ou sistema entregue, detalhando os termos e condições da garantia. Esse certificado será emitido em nome do contratante e deverá ser entregue juntamente com os equipamentos no momento da instalação. O Certificado de Garantia incluirá informações essenciais, como a data de início da garantia, o prazo de validade da garantia, os detalhes de contato para acionar a garantia e quaisquer condições especiais aplicáveis.

12.1.9. Para garantir um serviço eficiente e ágil durante o período de garantia, a contratada deve respeitar os seguintes tempos de Nível Mínimo de Serviço (NMS):

12.1.9.1. A contratada se compromete a fornecer uma resposta formal em até 24 horas úteis após o registro da solicitação de garantia.

12.1.9.2. A contratada deve realizar o reparo ou substituição de equipamentos defeituosos em até 30 dias úteis após o acionamento da garantia. Este prazo pode ser prorrogado por mais 15 dias úteis, dependendo da complexidade da reparação e da disponibilidade de peças de reposição, mediante comprovação pela contratada e aceitação por parte do gestor do contrato.

12.1.9.3. Em caso de troca de peças ou substituição de equipamentos no Brasil, esse serviço deverá ser realizado pelo fabricante ou por uma entidade especializada homologada por ele.

12.1.9.4. Em caso de troca de peças ou substituição de equipamentos no exterior, o prazo do subitem 12.1.9.2., não inclui o prazo de transporte para localidade do fabricante e retorno para o Brasil. Ressalta-se que o equipamento/sistema

defeituoso deverá ser, em regra, trocado ou reparado em assistência técnica própria no país, salvo mediante apresentação de justificativa técnica de inviabilidade de resolução no Brasil, através de comunicação e anuência prévia da CONTRATANTE.

12.1.9.5. O tempo de análise do problema não caracteriza justificativa para suspensão do tempo de atendimento.

12.1.9.6. Em alguns casos, a contratada poderá não cumprir o NMS, como:

a. Cenário de caso fortuito ou de força maior.

b. Solicitações não formalizadas ou comunicadas em canais não oficiais.

12.1.9.7. Os chamados que não poderão ser atendidos, como inviáveis ou improcedentes, deverão ser encerrados contendo a justificativa registrada.

12.1.9.8. No caso de descumprimento do nível mínimo de serviço, devem ser aplicados os seguintes descontos na garantia contratual:

- 10% em caso de descumprimento de severidade crítica ou do prazo do item 12.1.9.2.
- 7% em caso de descumprimento de severidade alta.
- 4% em caso de descumprimento de severidade média.
- 2% em caso de descumprimento de severidade baixa.

12.1.9.9. No caso de descumprimento do nível mínimo de serviço num total de 3 vezes, consecutivas ou não, será considerado como falta contratual grave, sendo possível, a critério do gestor do contrato, a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo às demais cláusulas de penalidades previstas.

12.1.9.10. Os atendimentos serão classificados em:

12.3.9.10.1. Incidente: qualquer evento que não seja parte da operação padrão de um serviço e que causa, ou pode causar, uma interrupção ou redução na qualidade daquele serviço, ou seja, quando se apresenta a necessidade de manutenção corretiva de algum equipamento, dispositivo ou sistema.

12.3.9.10.2. Requisição: evento que não provoca interrupção ou falha no sistema.

12.1.9.11. Os níveis foram divididos em função da severidade de interferência operacional mediante a necessidade de manutenção corretiva. Os níveis estão associados diretamente a urgência e impacto no sistema.

Severidade	Descrição
1 – Crítica	• Descrição Mau funcionamento em todo o sistema. • Mau funcionamento dos componentes de hardware do sistema, resultando em tempo de inatividade do sistema, ou seja, Antena, Tablet, Cabos, não funcionando ou com mau funcionamento. • Incapacidade do sistema de funcionar de maneira mais básica e cumprir o propósito para o qual foi adquirido.
2 – Alta	• Atrasos na transmissão de dados, mas sem perda de informações no tempo de carregamento do perfil, tempo de atualização, etc. • Problemas relacionados a componentes críticos do sistema redundantes, os quais possuem substitutos ou soluções alternativas fornecidas pela contratada. • Problemas relacionados a componentes não críticos do sistema, mas que afetam negativamente a experiência completa e o bom funcionamento do sistema. • Problemas na interface do usuário que causam dificuldades significativas na realização de operações básicas.
3 – Média	• Problemas na interface do usuário causando inconveniência sem afetar a forma como o sistema deve funcionar. • Problemas em componentes não críticos que não afetam os usuários do sistema. • Atraso significativo no carregamento de componentes do sistema.
4 – Baixa	• Qualquer problema que não se encaixe em uma das categorias acima. Isso inclui solicitações de alteração.

12.1.9.12. Os tempos de atendimento foram estabelecidos em duas etapas. O tempo máximo de primeira resposta e o tempo máximo para resolução.

Severidade	Tempo máximo de 1ª resposta	Tempo máximo de resolução
1 – Crítica	30 minutos	10 horas
2 – Alta	4 horas	5 dias úteis
3 – Média	2 dias úteis	30 dias úteis
4 – Baixa	5 dias úteis	60 dias úteis

12.1.9.13. A contagem de tempo considerará o horário comercial, segunda a sexta, das 8h às 18h.

12.1.9.14. Em certas circunstâncias, os chamados poderão ser suspensos, como em caso de a contratada estar aguardando uma resposta/aprovação da equipe de fiscalização ou aqueles que envolvam ações de terceiros. Todas as suspensões devem ser registradas com as devidas justificativas.

12.3.6. O tempo de análise do problema não caracteriza justificativa para suspensão do tempo de atendimento.

12.2 Suporte e manuteção

12.2.1. A contratada fornecerá serviços de suporte técnico para garantir o funcionamento contínuo, confiável e eficiente dos equipamentos e sistemas entregues, bem como atender a quaisquer necessidades ou problemas que possam surgir durante o período de operação.

12.2.2. A contratada disponibilizará uma equipe de suporte técnico em horário comercial para atender às necessidades do contratante, podendo, mediante agendamento, ter atendimento realizado no período noturno, finais de semana e feriado. Isso inclui a capacidade de relatar problemas, solicitar assistência ou esclarecer dúvidas a qualquer momento, garantindo assim a disponibilidade contínua dos sistemas.

12.2.3. A contratada fornecerá suporte técnico remoto para solução de problemas e diagnósticos rápidos. Quando necessário, a contratada também disponibilizará técnicos para atendimento on-site, garantindo a resolução eficaz de problemas que não possam ser solucionados remotamente.

12.2.4. A contratada deve fornecer atualizações regulares de software e firmware para manter os equipamentos e sistemas atualizados com as versões mais recentes e seguras. As atualizações devem ser disponibilizadas ao contratante sem custos adicionais durante o período de garantia e suporte.

12.2.5. O registro de solicitação de suporte poderá ser realizado por telefone ou e-mail, sendo o atendimento realizado preferencialmente em português.

12.2.6. A contratada fornecerá documentação técnica abrangente, incluindo manuais de operação, manutenção e solução de problemas, bem como qualquer outra documentação relevante para a operação dos equipamentos e sistemas.

12.2.7. A contratada fornecerá, mensalmente, relatórios detalhados de atendimento que incluirão informações sobre todos os chamados de suporte técnico recebidos, aplicadas. Os relatórios também deverão destacar quaisquer tendências ou problemas recorrentes. de resolução, tempos de resposta, ações tomadas e soluções

12.2.8. A contratada comunicará proativamente ao contratante sobre quaisquer atualizações de software e firmware disponibilizadas, fornecendo informações sobre melhorias, correções de segurança e instruções de implementação. Esses relatórios devem ser entregues imediatamente após o lançamento das atualizações.

12.2.9. No caso de incidentes de segurança, a contratada notificará imediatamente o contratante, fornecendo relatórios detalhados sobre a natureza do incidente, ações tomadas para mitigação e recomendações para evitar recorrências. Isso é essencial para a segurança contínua dos sistemas. A contratada manterá registros completos e precisos de todos os relatórios e comunicações relacionadas aos serviços de suporte técnico.

12.2.11. Toda informação contida nos relatórios é estritamente confidencial e não deve ser divulgada a terceiros sem o consentimento prévio por escrito do contratante. A contratada deverá implementar medidas adequadas de segurança para proteger a confidencialidade dessas informações.

12.2.12. Todas as atualizações de software do sistema devem estar inclusos durante, pelo menos, 60 (sessenta) meses.

12.2.13. A contratada deverá possuir rede de assistência técnica no Brasil. A exigência de que a futura contratada possua uma rede de assistência técnica no Brasil para o equipamento *fuzil antidrone* da Polícia Federal (PF) é crucial para garantir a prontidão operacional desses equipamentos. A presença de suporte técnico local permite manutenção rápida e eficiente, minimizando o tempo de inatividade dos sistemas, o que é vital dada a crescente ameaça representada por drones. Equipamentos enviados para manutenção no exterior enfrentam longos períodos de transporte e reparo, comprometendo a eficácia da PF. Além disso, a rede local oferece suporte técnico especializado e adaptado às condições e necessidades específicas do Brasil, garantindo que os sistemas estejam sempre operacionais e prontos para proteger autoridades e instalações sensíveis. Assim, a exigência visa assegurar a continuidade da capacidade da PF de enfrentar eficazmente as ameaças emergentes. Excepcionalmente, por razões de ordem técnica ou complexidade tecnológica, devidamente comprovada, será possível o envio do sistema para reparo/troca no exterior, mediante prévia comunicação e anuência da Contratante.

17. Caderno de Testes - PoC

CADERNO DE TESTES PARA PROVA DE CONCEITO (PoC)

1. Metodologia

1.1. Este Caderno de Testes estabelece a metodologia para realização da Prova de Conceito (PoC) do Fuzil Jammer Antidrone ofertado pela licitante provisoriamente vencedora, com o objetivo de verificar sua conformidade técnica e operacional em relação às especificações constantes do Termo de Referência.

1.2. A Prova de Conceito constitui etapa de avaliação da conformidade da proposta, nos termos do §3º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A PoC será realizada em local previamente definido pela Administração, em ambiente aberto que possibilite adequada linha de visada entre o equipamento e as aeronaves remotamente pilotadas utilizadas nos testes.

1.4. Os testes serão conduzidos pela Banca Examinadora, composta por servidores da Polícia Federal, com o apoio de policiais federais operadores de ARP.

1.5. A empresa convocada deverá disponibilizar o equipamento para realização da PoC no prazo mínimo de 10 (dez) dias contados da convocação pelo Compras.gov.br.

1.6. Todos os custos relativos ao transporte, instalação, configuração, operação e retirada do equipamento correrão por conta da licitante.

1.7. Será permitida uma nova tentativa para cada bateria de testes, após justificativa e reconfiguração do equipamento, vedada a substituição da solução.

1.8. Cada bateria poderá ser repetida uma única vez, observado intervalo máximo de 48 horas.

1.9. Para aprovação, todos os testes deverão ser considerados satisfatórios na mesma bateria.

1.10. O procedimento poderá ser acompanhado pelos demais licitantes, desde que não prejudique os trabalhos da Comissão.

2. Conferência Preliminar das Especificações

2.1. Antes do início dos testes operacionais, a Banca Examinadora realizará inspeção física e documental do equipamento para verificar sua conformidade com o Termo de Referência.

2.2. Serão verificados, dentre outros aspectos: peso, dimensões, baterias, maleta, carregador, acessórios, manuais técnicos e demais características objetivamente aferíveis.

2.3. A desconformidade de requisito técnico obrigatório poderá ensejar a reprovação da solução.

3. Bateria de Testes

Item	Teste	Objetivo	Método de Teste	Critério de Aceitação
1	Neutralização de curta distância	Verificar a capacidade de neutralizar drones em curta distância.	Lançamento de 5 drones de diferentes marcas e modelos, com o fuzil a 50 m das aeronaves e pilotos a 50 m.	Neutralizar com sucesso, mediante pouso forçado ou acionamento da função de retorno ao ponto de decolagem (Return to Home), no mínimo 4 (quatro) aeronaves dentre as 5 (cinco) utilizadas no teste.
2	Neutralização de longa distância	Verificar a capacidade de neutralizar drones em longa distância.	Lançamento de 5 drones de diferentes marcas e modelos, com o fuzil a 200 m das aeronaves e pilotos a no mínimo 70 m.	Neutralizar com sucesso, mediante pouso forçado ou acionamento da função de retorno ao ponto de decolagem (Return to Home), no mínimo 3 (quatro) aeronaves dentre as 5 (cinco) utilizadas no teste.

3	Teste de duração da bateria	Verificar a autonomia real do equipamento em condição operacional.	Realização de 20 neutralizações sucessivas utilizando aeronaves remotamente pilotadas de diferentes marcas e modelos, permanecendo o equipamento em condições de operação após os acionamentos.	Será considerado aprovado o equipamento que realizar 20 (vinte) neutralizações sucessivas e demonstre autonomia mínima de 100 (cem) minutos de funcionamento contínuo, sem substituição ou recarga da bateria, mantendo a capacidade de emissão dos sinais de interferência previstos neste Termo de Referência durante todo o período de teste
4	Teste de sistema de detecção	Verificar operação do sistema de detecção	Realizar a identificação da presença de pelo menos 03 (três) drones distintos, de modelos comerciais, reportando localização do drone.	Serão realizados ao menos três voos distintos onde os drones deverão entrar um raio de 300m do sistema, a altitude de 30m acima do solo. O sistema terá até 10s para apresentar a localização dos drones. Em ao menos um dos três voos deverá ser possível identificar também a posição do controle e homepoint configurados.

4. Resultado da Prova de Conceito

4.1. A Banca Examinadora elaborará Relatório Técnico Conclusivo indicando o atendimento ou não dos requisitos deste Caderno.

4.2. Será considerada aprovada a solução que atender às especificações técnicas verificadas na Conferência Preliminar e obtiver aprovação em todos os testes operacionais.

4.3. O resultado será divulgado no Compras.gov.br e integrará o processo administrativo.

4.4. A Comissão poderá solicitar que a licitante realize novamente os testes caso haja dúvida ou questionamentos (pela comissão ou outros) sobre algum dos testes realizados.

5. Da possibilidade de dispensa do procedimento

5.1 A realização da Prova de Conceito poderá ser dispensada, mediante decisão fundamentada da Banca Examinadora, quando a solução ofertada corresponder ao mesmo fabricante e modelo de equipamento anteriormente submetido à Prova de Conceito pela Polícia Federal, com aprovação formalizada em procedimento administrativo, ou quando se tratar de equipamento atualmente utilizado pela Administração, desde que não tenham sido promovidas alterações relevantes em suas características técnicas, funcionalidades ou desempenho em relação à solução anteriormente avaliada. Nesses casos, a dispensa da Prova de Conceito observará os princípios da eficiência, da economicidade e da celeridade processual, por se mostrar desnecessária a repetição de testes em equipamento cuja conformidade técnica e operacional já tenha sido devidamente comprovada.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANTONIO GUSTAVO FARIA LIMA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 23/09/2026 às 14:41:57.

ANDRE LUSTOSA AVILA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 23/09/2026 às 14:24:25.

MARCELO PEREIRA DE VASCONCELOS

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 23/09/2026 às 15:24:11.

Despacho: O artefato atende às normas em vigor.

NELSON NOGUEIRA BUZETO

EPC

Assinou eletronicamente em 23/09/2026 às 16:22:05.

Despacho: O Termo de Referência atende aos requisitos legais exigidos.

IRVING FLORES DA SILVA

EPC

Despacho: O Termo de referência abarca o conjunto de especificações suficientes para o dimensionamento da solução pretendida.

DANIEL ESTEVES KIM

EPC

COORDENACAO DE ADMINISTRACAO-COAD

Estudo Técnico Preliminar 21/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 08200.009660/2026-59

2. Descrição da necessidade

2.1. Contexto institucional

2.1.1. A Diretoria de Proteção à Pessoa da Polícia Federal (DPP/PF), criada pelo Decreto nº 11.759, de 30 de outubro de 2023, passou a concentrar as atividades de planejamento, coordenação e execução da segurança do Presidente da República, do Vice-Presidente da República, de seus familiares, de dignitários estrangeiros, bem como de outras autoridades federais e depoentes especiais.

2.1.2. No exercício dessas atribuições, a Polícia Federal atua em ambientes de alta sensibilidade institucional, incluindo deslocamentos presidenciais, eventos internacionais, visitas de chefes de Estado, reuniões multilaterais e outras atividades que demandam elevado grau de proteção e controle do espaço aéreo próximo.

2.1.3. Além das atividades desenvolvidas pela DPP/PF, a Polícia Federal possui presença permanente em todo o território nacional por meio de suas Superintendências Regionais, Delegacias Descentralizadas e unidades especializadas, responsáveis pela execução de atividades de polícia judiciária, inteligência policial, segurança orgânica, proteção de instalações sensíveis e apoio a operações estratégicas.

2.1.4. Nesse contexto, diversas unidades da Polícia Federal atuam em locais considerados críticos sob a ótica da segurança institucional e da proteção de infraestruturas estratégicas, incluindo aeroportos internacionais, portos organizados, regiões de fronteira, instalações governamentais, grandes eventos e outras áreas sujeitas ao emprego indevido de Aeronaves Remotamente Pilotadas (ARPs).

2.1.5. A crescente utilização de drones para atividades ilícitas, tais como vigilância clandestina, monitoramento de operações policiais, transporte de drogas e armas, espionagem, violação de perímetros de segurança e potenciais ataques contra pessoas e instalações, ampliou significativamente a necessidade de mecanismos de prevenção e resposta por parte da Polícia Federal.

2.1.6. Nesse cenário, a proteção contra ameaças aéreas de baixa altitude, especialmente aquelas representadas por Aeronaves Remotamente Pilotadas (ARPs), tornou-se elemento essencial não apenas para a segurança das autoridades protegidas pela DPP/PF, mas também para a proteção de instalações estratégicas, operações policiais sensíveis e atividades desenvolvidas pelas unidades descentralizadas da Polícia Federal em todo o território nacional.

FOTO 1: Atuação da Polícia Federal durante a COP/30, Belém-PA.

2.2. Crescimento da ameaça representada por drones

2.2.1. Nos últimos anos, observou-se expressiva popularização de drones em diversos segmentos da sociedade, fenômeno acompanhado pela ampliação de seu uso em atividades ilícitas e potencialmente hostis.

2.2.2. Aeronaves remotamente pilotadas podem ser utilizadas para fins de vigilância clandestina, espionagem de deslocamentos de autoridades, coleta de informações sobre esquemas de segurança e até transporte de cargas perigosas ou explosivas.

2.2.3. Registros recentes apontam o uso crescente de drones por organizações criminosas em diversas regiões do país, inclusive para transporte de armamentos, monitoramento de operações policiais e lançamento de artefatos contra forças de segurança.

2.2.4. Em grandes eventos internacionais realizados no Brasil, como G20, BRICS e COP30, verificou-se aumento significativo de ocorrências envolvendo drones não autorizados em áreas consideradas sensíveis, evidenciando o potencial de risco dessas aeronaves para a segurança pública e institucional.

2.2.5. Durante as operações de segurança da COP30, por exemplo, foram detectados 316 drones não autorizados em áreas de interesse estratégico, com 31 tentativas de sobrevoo irregular neutralizadas, demonstrando a recorrência desse tipo de ameaça em eventos de grande relevância internacional.

2.3. Capacitação institucional da Polícia Federal no combate a drones

2.3.1. Com o objetivo de enfrentar essa nova realidade operacional, a Polícia Federal realizou, em 2024, licitação internacional para aquisição de sistemas de proteção contra drones, por meio do Pregão Eletrônico SRP nº 90022/2024/CGAD/DLOG/PF (UASG 200334).

2.3.2. O certame resultou na celebração da Ata de Registro de Preços nº 05/2025-CGAD/DLOG/PF e na contratação de equipamentos especializados de contramedidas contra drones, incluindo fuzis jammer antidrones, destinados ao emprego operacional pelo Setor de Contramedidas da DPP/PF.

2.3.3. No âmbito dessa contratação foram celebrados, entre outros, os Contratos Administrativos nº 12/2025/CGAD/DLOG/PF e nº 55 /2025/CGAD/DLOG/PF, decorrentes do referido procedimento licitatório.

2.3.4. Esses contratos contemplaram a aquisição inicial de 6 (seis) unidades de fuzis jammer antidrones, com valor unitário aproximado de R$ 383.000,00 por equipamento, destinados à mitigação de ameaças representadas por aeronaves remotamente pilotadas.

2.3.5. Antes da contratação, os equipamentos foram submetidos a prova de conceito (PoC) conduzida por equipe técnica da Polícia Federal, que avaliou sua capacidade de neutralização de drones em diferentes cenários operacionais, incluindo testes de curta e longa distância, bem como avaliação de autonomia de bateria.

2.3.6. Os testes demonstraram que o equipamento foi capaz de forçar o pouso de aeronaves remotamente pilotadas em diferentes distâncias operacionais, bem como manter funcionamento contínuo durante múltiplas neutralizações, atendendo aos critérios técnicos estabelecidos pela equipe avaliadora.

2.4. Experiência operacional e validação da solução

2.4.1. Após aproximadamente um ano de utilização operacional dos equipamentos adquiridos, a experiência acumulada pelas equipes do Setor de Contramedidas da CGSEP/DPP/PF demonstrou a eficácia da solução no enfrentamento de ameaças envolvendo drones.

2.4.2. O feedback operacional obtido junto aos operadores indicou que o fuzil jammer constitui ferramenta de pronta resposta, adequada para neutralização direcionada de aeronaves remotamente pilotadas em ambientes urbanos, locais de grande circulação de pessoas e áreas de interesse estratégico.

2.4.3. Diferentemente de sistemas C-UAS omnidirecionais, que podem gerar interferência eletromagnética em larga escala, o fuzil jammer opera por interferência direcional, permitindo a neutralização pontual de drones sem impactar significativamente comunicações civis, sistemas de navegação ou infraestruturas críticas situadas no entorno. Além disso, considerando a atuação simultânea das equipes de segurança em locais distintos e facilidade do transporte, o equipemtno se mostra bastante necessário.

2.4.4. Essa característica torna o equipamento particularmente adequado para uso em operações de segurança de autoridades, nas quais frequentemente há proximidade com aeroportos, centros de governo, instalações sensíveis e eventos públicos de grande porte.

2.5. Insuficiência do Quantitativo Atualmente Disponível

2.5.1. Embora os equipamentos adquiridos no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 05/2025 tenham representado importante avanço tecnológico para a Polícia Federal, o quantitativo atualmente disponível mostra-se insuficiente para atender às demandas operacionais da instituição em âmbito nacional.

2.5.2. Atualmente, os equipamentos encontram-se concentrados na Diretoria de Proteção à Pessoa (DPP/PF), sendo empregados em atividades permanentes de proteção de autoridades, dignitários estrangeiros e grandes eventos. Tal quantitativo não é suficiente para garantir cobertura simultânea das demandas da DPP/PF e das necessidades identificadas pelas Superintendências Regionais, Delegacias Descentralizadas e demais unidades da Polícia Federal.

2.5.3. A ausência de equipamentos distribuídos nacionalmente limita a capacidade de resposta descentralizada a incidentes envolvendo Aeronaves Remotamente Pilotadas (ARPs), exigindo, em muitos casos, o deslocamento de equipes especializadas e recursos a partir da unidade central, o que pode comprometer a pronta resposta operacional.

2.5.4. A necessidade de ampliação da capacidade instalada torna-se ainda mais relevante diante da crescente utilização de drones em atividades ilícitas, bem como da necessidade de proteção de instalações estratégicas, aeroportos internacionais, portos organizados, regiões de fronteira, instalações governamentais sensíveis e demais infraestruturas críticas sob responsabilidade ou interesse da Polícia Federal.

2.5.5. Soma-se a esse cenário o calendário institucional previsto para os próximos anos, que contempla eventos de elevada relevância nacional e internacional, incluindo agendas presidenciais, visitas de chefes de Estado e de governo, reuniões multilaterais, operações de proteção de dignitários estrangeiros, as Eleições de 2026 e a Copa do Mundo Feminina FIFA 2027.

2.5.6. Durante o período eleitoral, a Polícia Federal desempenha papel fundamental na segurança dos candidatos à Presidência da República, sendo necessário assegurar, de forma isonômica, condições adequadas de proteção aos presidenciáveis, muitas vezes com atuação simultânea em diferentes estados da federação.

2.5.7. Diante desse contexto, conclui-se que o quantitativo atualmente disponível não atende às necessidades presentes e futuras da Polícia Federal, sendo necessária a ampliação da capacidade operacional antidrones, de forma a proporcionar maior capilaridade, prontidão e resiliência às atividades de segurança institucional e proteção de infraestruturas estratégicas em todo o território nacional.

2.6. Necessidade de Ampliação da Capacidade Operacional

2.6.1. Diante do aumento do uso de drones em atividades ilícitas, da crescente sofisticação dessas aeronaves e da ampliação das demandas operacionais da Polícia Federal, torna-se necessária a expansão da capacidade institucional de neutralização de Aeronaves Remotamente Pilotadas (ARPs), por meio da aquisição de novos fuzis jammer antidrones.

2.6.2. A ampliação da capacidade operacional não se destina exclusivamente às atividades desenvolvidas pela Diretoria de Proteção à Pessoa (DPP/PF), abrangendo também as necessidades identificadas pelas Superintendências Regionais, Delegacias Descentralizadas, unidades especializadas, áreas de inteligência, segurança orgânica e demais setores da Polícia Federal que atuam em ambientes suscetíveis a ameaças envolvendo drones.

2.6.3. A aquisição adicional desses equipamentos permitirá ampliar a capacidade de resposta imediata das equipes policiais em todo o território nacional, fortalecendo a proteção de autoridades nacionais e estrangeiras, instalações governamentais sensíveis, grandes eventos, operações policiais especiais e demais atividades institucionais que demandem proteção contra ameaças aéreas de baixa altitude.

2.6.4. A medida também permitirá o emprego dos equipamentos em locais estratégicos de interesse da segurança pública e da defesa institucional, tais como aeroportos internacionais, portos organizados, regiões de fronteira, instalações críticas e outros pontos considerados sensíveis pela Administração, conforme avaliação técnica e operacional da Polícia Federal.

2.6.5. O fortalecimento da capacidade antidrones mostra-se especialmente relevante diante das demandas previstas para os próximos anos, incluindo as Eleições de 2026, a Copa do Mundo Feminina FIFA 2027, visitas de chefes de Estado, reuniões multilaterais e outros eventos de grande repercussão nacional e internacional.

2.6.6. Além do incremento quantitativo dos meios disponíveis, a contratação contribuirá para a consolidação da expertise já adquirida pela Polícia Federal no emprego de tecnologias antidrones, ampliando a capacidade de atuação descentralizada, a prontidão operacional e a resiliência institucional frente às ameaças emergentes no domínio do espaço aéreo de baixa altitude.

2.7. Registros recentes do uso de drones em atividades criminosas

2.7.1. A utilização de aeronaves remotamente pilotadas (ARPs) por organizações criminosas e indivíduos mal-intencionados tem sido amplamente registrada por órgãos de segurança pública e por reportagens de veículos de comunicação nacionais e internacionais, evidenciando a crescente exploração dessa tecnologia para fins ilícitos.

2.7.2. Operações da Polícia Federal já identificaram o emprego de drones por organizações criminosas para o transporte de armamentos, drogas e até artefatos explosivos, inclusive em regiões de difícil acesso e em áreas de atuação de facções criminosas.

2.7.3. Em operação recente, a Polícia Federal reprimiu o uso de drones adaptados para lançamento de granadas por organização criminosa, evidenciando o potencial ofensivo dessas aeronaves quando utilizadas de forma indevida.

2.7.4. Investigações e reportagens jornalísticas também têm apontado o uso crescente de drones por facções criminosas para monitoramento de operações policiais, transporte de materiais ilícitos e vigilância de territórios dominados pelo crime organizado.

2.7.5. Além disso, registros recentes indicam o uso dessas aeronaves para burlar barreiras de segurança e realizar voos clandestinos em áreas urbanas e em regiões sensíveis, o que amplia significativamente o risco à segurança pública e institucional.

2.7.6. Esse cenário reforça a necessidade de que órgãos responsáveis pela segurança de autoridades e de infraestruturas críticas disponham de tecnologias capazes de detectar, rastrear e neutralizar aeronaves remotamente pilotadas utilizadas de forma irregular ou hostil, especialmente em ambientes urbanos e durante eventos de grande relevância nacional e internacional.

2.7.7. Entre os registros recentes que evidenciam esse cenário, destacam-se matérias jornalísticas e comunicações institucionais que relatam o uso de drones por organizações criminosas e a necessidade de emprego de tecnologias antidrones por forças de segurança pública, tais como:

- Polícia Federal reprime uso de drones lançadores de granadas por organização criminosa: *https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2024/09/pf-reprime-uso-de-drones-lancadores-de-granadas-utilizados-por-organizacao-criminosa*
- Facções criminosas utilizam drones para driblar ações policiais na Amazônia: *https://www.estadao.com.br/brasil/pcc-e-mais-faccoes-usam-drone-para-driblar-policia-na-amazonia-nao-e-mais-na-cara-e-na-coragem/*
- Equipamentos antidrones passam a ser utilizados no combate a ataques com drones por facções criminosas: *https://www.gazetadopovo.com.br/brasil/equipamento-antidrones-combate-ataques-drones-por-faccoes-criminosas/*
- Guerra nos ares: drones ampliam confronto entre polícia e crime organizado: *https://veja.abril.com.br/brasil/guerra-nos-ares-drones-levam-confronto-entre-policia-e-crime-para-os-ceus-do-rio/*
- Relatos sobre uso de drones em conflitos e atividades ilícitas: *https://www.bbc.com/portuguese/articles/cd0kj2g4zn3o*

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação-Geral de logística e apoio operacional - CGLOG	Carla Maria de Oliveira Costardi

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.2. Os bens não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme diretrizes de sustentabilidade aplicáveis à aquisição de equipamentos eletroeletrônicos.

4.1.3. A adoção desse requisito visa reduzir impactos ambientais decorrentes do ciclo de vida do produto, bem como minimizar riscos à saúde humana associados ao uso e descarte inadequado de componentes eletrônicos contendo metais pesados ou substâncias tóxicas.

4.1.4. A comprovação do atendimento a esse requisito poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, entidade credenciada ou qualquer outro meio idôneo de prova que demonstre que o equipamento fornecido atende às exigências ambientais estabelecidas.

4.2 Requisitos técnicos do equipamento – Fuzil Jammer Antidrone

4.2.1 Peso máximo do equipamento:

4.2.1.1 Peso máximo de até **8 (oito) quilogramas**, incluindo todos os componentes e bateria.

Justificativa:
O equipamento será operado de forma portátil por agentes de segurança durante atividades de proteção de autoridades, missões itinerantes e operações de campo, muitas vezes em ambientes urbanos complexos ou em longos períodos de vigilância. Equipamentos com peso excessivo podem causar fadiga muscular ao operador, comprometendo sua mobilidade, capacidade de reação e precisão no emprego do equipamento. Dessa forma, a limitação de peso busca garantir condições adequadas de ergonomia, segurança operacional e eficiência da missão.

4.2.2 Alcance efetivo do sistema:

4.2.2.1. Alcance efetivo superior a 1000 metros.

Justificativa:
O alcance mínimo estabelecido busca garantir que o equipamento seja capaz de interceptar drones antes que estes alcancem o perímetro imediato de segurança das autoridades protegidas. A neutralização antecipada da ameaça permite ampliar a zona de proteção e reduzir o risco de aproximação de aeronaves hostis, especialmente em cenários de segurança presidencial, grandes eventos ou áreas com elevada circulação de pessoas.

4.2.3 Formato portátil do tipo fuzil

4.2.3.1. Formato portátil do tipo **fuzil**, com antenas integradas ao corpo do equipamento.

Justificativa:
O formato portátil permite o emprego rápido e flexível do equipamento por um único operador, facilitando o deslocamento em ambientes urbanos, áreas de grande circulação ou locais de difícil acesso. O formato tipo fuzil também favorece a ergonomia e a precisão de direcionamento do feixe de interferência, permitindo ao operador apontar o equipamento de maneira semelhante a outros instrumentos táticos já utilizados pelas equipes de segurança.

4.2.4 Faixas de frequência de interferência

4.2.4.1. O equipamento deverá possuir capacidade de interferência nas principais bandas de radiofrequência utilizadas por drones comerciais.

Justificativa:
Drones comerciais e profissionais utilizam diferentes protocolos e bandas de comunicação para transmissão de dados, controle remoto e navegação por satélite. A capacidade de interferir em múltiplas frequências permite neutralizar uma ampla variedade de modelos disponíveis no mercado, aumentando a efetividade do equipamento frente a diferentes tipos de ameaças.

4.2.5 Autonomia da bateria

4.2.5.1. Bateria de íon-lítio recarregável com duração mínima de 100 minutos de uso contínuo.

Justificativa:
Operações de segurança de autoridades podem demandar longos períodos de prontidão, especialmente durante eventos internacionais, deslocamentos presidenciais ou operações prolongadas de vigilância. A exigência de autonomia mínima busca garantir que o equipamento permaneça operacional durante a maior parte dessas atividades sem necessidade frequente de recarga. Vale ressaltar que os 100 minutos não significa necessariamento na função jammer.

4.2.6 Sistema de troca rápida de baterias

4.2.6.1. Sistema de substituição rápida de baterias sem necessidade de ferramentas.

Justificativa:
A possibilidade de troca rápida da bateria permite manter a continuidade da operação em campo, reduzindo o tempo de indisponibilidade do equipamento e assegurando que o operador possa restabelecer rapidamente sua capacidade de neutralização em caso de esgotamento da bateria.

4.2.7 Tempo de ativação do sistema:

4.2.7.1. Tempo de ativação do equipamento inferior a 5 segundos.

4.2.7.2. O Período acima considera o sistema ligado, em pronto emprego, saindo do estado de "repouso" ao ponto máximo de potência.

Justificativa:
Situações envolvendo drones hostis costumam ocorrer de forma repentina e exigem resposta imediata. A exigência de rápida ativação do sistema visa assegurar que o operador possa empregar o equipamento de forma quase instantânea após a identificação da ameaça.

4.2.8 Sistema de acionamento por gatilho:

4.2.8.1. Acionamento do sistema por gatilho.

Justificativa:
O acionamento por gatilho proporciona controle intuitivo e preciso do operador, permitindo o direcionamento rápido da interferência ao alvo. Essa característica contribui para maior agilidade na neutralização da ameaça e maior segurança no emprego do equipamento.

4.2.9 Campo de neutralização direcional:

4.2.9.1. Campo de neutralização em formato cônico e diretivo.

Justificativa:
A emissão direcional do sinal de interferência reduz a possibilidade de interferência em equipamentos eletrônicos e sistemas de comunicação presentes no ambiente, permitindo atuação mais precisa e controlada do operador.

4.2.10 Acessórios operacionais:

4.2.10.1. O equipamento deverá ser acompanhado de bateria sobressalente, carregador e maleta de transporte.

Justificativa:
Os acessórios garantem a adequada logística de operação, transporte seguro do equipamento e manutenção da capacidade operacional em diferentes cenários de emprego.

4.2.11 Temperatura de operação

4.2.11.1. Faixa de operação entre -10ºC e 50ºC.

Justificativa:
A exigência busca garantir que o equipamento funcione adequadamente em diferentes condições climáticas, considerando que as operações da Polícia Federal podem ocorrer em ambientes externos e em diversas regiões do território nacional.

4.2.12 Homologação da ANATEL:

4.2.12. O equipamento deverá possuir homologação da **Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL**.

Justificativa:
Equipamentos que operam por radiofrequência estão sujeitos à regulamentação da ANATEL. A homologação garante que o equipamento atende aos requisitos técnicos e regulatórios estabelecidos pela autoridade competente, assegurando sua operação regular no território nacional e evitando interferências indevidas em sistemas de telecomunicações. Destaca-se que a exigência de homologação do equipamento será feita até o recebimento provisório. Tal medida visa ampliar a competitividade, visto que há poucos equipamentos já homologados pela Anatel.

4.2.13 Manual técnico:

4.2.13.1. Manual em língua portuguesa ou inglesa.

Justificativa:
A disponibilização de manual técnico é essencial para garantir o correto uso, manutenção e operação do equipamento pelas equipes da Polícia Federal.

4.2.14 Resistência a intempéries:

4.2.14.1. Classificação mínima **IP54**.

Justificativa:
O equipamento poderá ser utilizado em ambientes externos sujeitos à chuva, poeira e outras condições ambientais adversas. A classificação de resistência garante maior durabilidade e confiabilidade operacional.

4.2.15 Dimensões máximas do equipamento:

4.2.15.1. As dimensões máximas do equipamento não poderão ultrapassar 1200 mm x 560 mm x 220 mm.

Justificativa:
A limitação dimensional busca assegurar que o equipamento permaneça adequado ao uso portátil e ao transporte em veículos operacionais.

4.2.16 Interface para acessórios táticos:

4.2.16.1. Padrão MIL STD-1913 - trilho tático - opcional.

4.2.16.2. Adaptação para acoplar em sistema de apoio (tripé).

Justificativa:
A padronização permite a instalação de acessórios adicionais, como miras ópticas ou dispositivos de apoio, possibilitando melhor adaptação do equipamento às necessidades operacionais.

4.2.17 Sistema de detecção de ameaças:

4.2.17.1. O sistema deverá possuir, de forma integrada, capacidade de detectar, identificar e localizar aeronaves remotamente pilotadas (drones), seus operadores e os dados de telemetria disponíveis, contemplando, no mínimo, os principais fabricantes e modelos comercialmente disponíveis no mercado nacional e internacional.

Justificativa:

Considerando o aumento das ameaças associadas ao uso de Aeronaves Remotamente Pilotadas (ARP) em eventos e operações de segurança; a crescente disseminação desses equipamentos no meio civil; e a complexidade da detecção visual de alvos de reduzidas dimensões, faz-se necessária a inclusão de um sistema de detecção integrado ou compatível com o equipamento licitado, de modo a ampliar a consciência situacional e a eficácia das ações de segurança pública.

Optou-se por um sistema que forneça o posicionamento detalhado e em tempo real da aeronave e do piloto, visto que a resposta dos agentes deve ser imediata e precisa para neutralizar potenciais ameaças. Constatou-se que a observação direta e os sistemas baseados apenas em estimativa de direcionamento são ineficazes em cenários operacionais críticos, nos quais atrasos na resposta podem acarretar danos humanos e patrimoniais irreversíveis.

4.2.18 Bloqueio de Sinais por "GPS-Spoofing":

4.2.18.1. O sistema deverá possuir capacidade de utilização de técnica de "GPS Spoofing", também nomeado por técnica de falsificação de sinal GNSS.

Justificativa:

Conforme apresentado anteriormente, as ameaças de apresentam em constante evolução. A técnica solicitada busca o incremento técnológico do sistema para abordar as ameaças com o estado da arte em defesa de "soft kill", ou seja, disrupção de ameaça sem danos físicos. A técnica solicitada apresenta uma abordagem que evita sistemas pensados em burlar as contramedidas tipicamente empregadas, acrecentando mais uma camada de proteção à atividade policial.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar soluções tecnológicas disponíveis para neutralização de aeronaves remotamente pilotadas (ARPs), com foco em equipamentos portáteis de interferência direcional do tipo fuzil jammer antidrone, adequados às atividades operacionais desenvolvidas pela Diretoria de Proteção à Pessoa da Polícia Federal.

5.2. A análise considerou informações obtidas em contratações anteriores da Administração Pública, documentos técnicos, catálogos de fabricantes, experiências operacionais da Polícia Federal e soluções atualmente disponíveis no mercado nacional e internacional.

5.3. Foram identificados equipamentos classificados, de modo geral, nas seguintes categorias:

5.3.1. Sistemas C-UAS integrados, compostos por sensores de detecção, radares, analisadores de espectro e módulos de mitigação;

5.3.2. Neutralizadores portáteis do tipo fuzil jammer, destinados à interferência direcional em sinais de controle, navegação e transmissão de drones;

5.3.3. Sistemas fixos ou estacionários de bloqueio omnidirecional, normalmente utilizados na proteção de perímetros ou instalações críticas.

5.4. Considerando as necessidades operacionais da Polícia Federal, especialmente no âmbito da proteção de autoridades e da atuação em eventos de grande porte, verificou-se que os neutralizadores portáteis do tipo fuzil jammer representam solução tecnicamente adequada para situações que demandam mobilidade, pronta resposta e interferência direcionada.

5.5 Análise das Alternativas de Contratação

5.5.1 Considerando a necessidade de ampliação da capacidade operacional da Polícia Federal para detecção e neutralização de aeronaves remotamente pilotadas (ARPs), foram analisadas as alternativas disponíveis para obtenção dos equipamentos necessários ao atendimento das demandas institucionais identificadas neste Estudo.

5.6 Para fins de definição da solução mais adequada ao interesse público, foram consideradas, especialmente, as alternativas de aquisição (compra) e locação dos equipamentos, avaliadas sob os aspectos técnico, operacional e econômico, levando-se em consideração a necessidade de disponibilidade permanente, pronta resposta, padronização, capacitação dos operadores e continuidade da capacidade institucional.

5.6.1. Aquisição (Compra)

5.6.1.1. A aquisição proporciona à Polícia Federal controle e disponibilidade permanente dos equipamentos, permitindo seu emprego imediato em operações de proteção de autoridades, grandes eventos, unidades descentralizadas, instalações estratégicas e demais situações que demandem resposta a ameaças envolvendo aeronaves remotamente pilotadas.

5.6.1.2. A incorporação dos equipamentos ao patrimônio da Administração possibilita sua utilização durante toda a respectiva vida útil, sem a necessidade de pagamentos periódicos associados à disponibilização temporária dos bens, favorecendo o aproveitamento do investimento realizado no médio e longo prazo.

5.6.1.3. A aquisição proporciona, ainda, maior autonomia para distribuição, redistribuição e mobilização dos equipamentos entre as unidades da Polícia Federal, conforme a evolução das demandas operacionais, inclusive para reforço temporário em grandes eventos ou operações simultâneas realizadas em diferentes localidades.

5.6.1.4. A solução favorece a padronização tecnológica e operacional, a capacitação continuada dos operadores e o desenvolvimento de expertise interna, além de permitir integração com a infraestrutura e a doutrina operacional já desenvolvidas pela Polícia Federal a partir da utilização de tecnologias de contramedidas contra drones.

5.6.1.5. Sob o aspecto institucional, a disponibilidade própria dos equipamentos também reduz a dependência de terceiros para seu emprego e permite maior controle sobre armazenamento, manutenção, configuração e procedimentos operacionais relacionados à solução.

5.6.1.6. Como principal desvantagem, a aquisição demanda maior dispêndio inicial de recursos orçamentários. Para a demanda da Polícia Federal, estimada em até 120 (cento e vinte) unidades, a estimativa preliminar corresponde ao valor unitário de R$ 453.935,19, resultando no montante de R$ 54.472.222,80.

5.6.2. Locação

5.6.2.1. A locação foi considerada como alternativa potencial à aquisição, especialmente por, em tese, possibilitar menor necessidade de investimento inicial e permitir substituição ou atualização dos equipamentos ao longo de sucessivos períodos contratuais.

5.6.2.2. Entretanto, o levantamento realizado não identificou oferta estruturada de locação de fuzis jammer antidrones em condições compatíveis com o quantitativo, a abrangência territorial e as necessidades operacionais da Polícia Federal, não sendo possível obter parâmetros de mercado suficientemente consistentes para mensuração do custo dessa alternativa.

5.6.2.3. A ausência de referências de preços de locação impede, no cenário atualmente identificado, a realização de comparação econômica objetiva com a aquisição, especialmente quanto ao custo acumulado da disponibilização dos equipamentos durante período equivalente à sua utilização pela Administração.

5.6.2.4. Sob o aspecto operacional, a locação também implicaria maior dependência do fornecedor para assegurar disponibilidade, substituição e eventual mobilização dos equipamentos, circunstância menos compatível com operações policiais que podem demandar pronta resposta e emprego simultâneo em diferentes localidades.

5.6.2.5. A necessidade institucional identificada possui, ainda, caráter permanente e não se limita à realização de evento específico ou demanda temporária, circunstância que reduz a atratividade de uma solução baseada exclusivamente na disponibilização temporária dos equipamentos.

5.6.3. Análise Comparativa das Alternativas

5.6.3.1. A partir dos elementos obtidos no levantamento de mercado e das características da necessidade institucional, apresenta-se a seguinte análise comparativa:

Critério	**Aquisição (Compra)**	**Locação**
Viabilidade técnica	Viável. Solução disponível no mercado e já utilizada pela Polícia Federal.	Viabilidade não demonstrada no levantamento realizado. Não foram identificadas ofertas estruturadas de locação nas condições requeridas.
Viabilidade operacional	Viável e adequada. Proporciona disponibilidade permanente, pronta resposta, autonomia de mobilização e distribuição nacional dos equipamentos.	Menos adequada. Implicaria maior dependência de terceiros quanto à disponibilidade, substituição e continuidade da solução.
Padronização e capacitação	Favorece padronização dos equipamentos, treinamento continuado e consolidação de expertise interna.	Poderia depender das soluções disponibilizadas pelo fornecedor ao longo da contratação.
Disponibilidade	Permanente, permitindo emprego conforme a necessidade da Administração.	Condicionada às condições e à capacidade de atendimento do fornecedor.
Investimento inicial	Elevado, em razão da aquisição e incorporação dos equipamentos ao patrimônio.	Potencialmente inferior, em tese, porém sem parâmetros de mercado identificados que permitam sua comprovação.
Custo estimado	R$ 453.935,19 por unidade, correspondendo a R$ 54.472.222,80 para 120 unidades da Polícia Federal.	Não mensurável com segurança. Não foram identificadas opções de locação que permitissem estabelecer referência de preços adequada.

Utilização no longo prazo	Equipamentos incorporados ao patrimônio e disponíveis durante sua vida útil.	Dependente da manutenção da relação contratual e das condições de disponibilização.
Conclusão	Alternativa técnica, operacional e economicamente adequada.	Alternativa não recomendada nas condições de mercado identificadas.

5.6.4. Justificativa da Aquisição como Melhor Alternativa

5.6.4.1. A análise comparativa demonstra que a aquisição dos equipamentos constitui a alternativa mais adequada ao atendimento da necessidade institucional, especialmente em razão do caráter permanente da demanda, da necessidade de pronta disponibilidade dos equipamentos e da importância de assegurar autonomia operacional à Polícia Federal.

5.6.4.2. Embora a locação tenha sido considerada como alternativa, não foram identificadas, no levantamento realizado, opções disponíveis no mercado em condições que permitissem estruturar solução compatível com a demanda ou mensurar adequadamente seus custos, circunstância que inviabiliza, no cenário identificado, uma comparação econômica objetiva com a aquisição.

5.6.4.3. A aquisição, por sua vez, possui custo preliminar mensurável, estimado em R$ 54.472.222,80 para as 120 unidades destinadas à Polícia Federal, e resulta na incorporação definitiva dos equipamentos ao patrimônio público, permitindo seu emprego ao longo da vida útil e conforme a evolução das necessidades operacionais.

5.6.4.4. Além do aspecto econômico, a aquisição proporciona disponibilidade permanente, autonomia para distribuição e redistribuição dos equipamentos, padronização operacional, capacitação continuada dos servidores e consolidação da expertise institucional no emprego de tecnologias de contramedidas contra drones.

5.6.4.5. Dessa forma, considerados conjuntamente os aspectos técnicos, operacionais e econômicos identificados no levantamento de mercado, conclui-se que a aquisição (compra) dos fuzis jammer antidrones apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa para a Administração, atendendo de maneira permanente à necessidade identificada e fortalecendo a capacidade institucional da Polícia Federal de prevenção e resposta às ameaças envolvendo aeronaves remotamente pilotadas.

5.7.1 Cenário do Mercado Nacional

5.7.1.1. O mercado nacional de fuzis jammer antidrone apresenta oferta limitada de equipamentos disponíveis para aquisição por órgãos públicos, sobretudo em razão das exigências regulatórias aplicáveis a dispositivos emissores de radiofrequência destinados à interferência em sinais de comunicação.

5.7.1.2. A operação e comercialização desses equipamentos no Brasil dependem da homologação junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, órgão responsável pela regulamentação e controle do uso do espectro de radiofrequências no país. Tal requisito restringe significativamente a quantidade de fornecedores aptos a comercializar equipamentos regularizados no mercado nacional.

5.7.1.3. No âmbito do Pregão Eletrônico SRP nº 90022/2024/CGAD/DLOG/PF, realizado pela Polícia Federal para aquisição de sistemas antidrones, foram identificadas empresas nacionais que atuam como representantes ou integradoras de soluções tecnológicas desenvolvidas por fabricantes estrangeiros, evidenciando que a oferta nacional está majoritariamente vinculada à representação de fabricantes internacionais.

5.7.1.4. Entre os fornecedores identificados no certame, destacam-se:

a) ARSITEC Eletrônica Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ nº 13.065.231/0001-25) — representante de solução antidrones do fabricante Beijing Lizheng Technology Co., modelo HDJ31;

b) Pirâmide Informática e Equipamentos Ltda. (CNPJ nº 63.305.585/0001-78) — representante no Brasil de soluções do fabricante internacional DroneShield, incluindo o modelo DroneGun Tactical;

c) Plácido e Plácido Ltda. (CNPJ nº 18.023.458/0001-21) — representante de equipamento do fabricante ACTION, modelo ATUAV-PC-24V1;

d) Gohobby Future Technology — empresa que atua no Brasil como representante de soluções antidrones fabricadas no exterior, tendo fornecido equipamentos dessa natureza à Polícia Federal em contratação recente.

5.7.1.5. Observa-se, portanto, que a participação de empresas nacionais nesse segmento ocorre predominantemente por meio da representação comercial de fabricantes estrangeiros, responsáveis pelo desenvolvimento e fabricação dos equipamentos.

5.7.1.6. Cumpre destacar ainda que, antes mesmo da contratação dos sistemas antidrones atualmente utilizados pela Polícia Federal, foi possível realizar avaliação prática de equipamento dessa natureza.

5.7.1.7. Na ocasião da posse presidencial de 2023, um fuzil jammer antidrone pertencente à Polícia Penal do Estado de São Paulo foi disponibilizado por meio de empréstimo à Polícia Federal, permitindo sua utilização durante as atividades de segurança do evento.

5.7.1.8. Durante essa operação, operadores do Setor de Contramedidas da CGSEP/DPP/PF tiveram a oportunidade de empregar o equipamento em ambiente real de segurança institucional, verificando boa eficácia na neutralização de aeronaves remotamente pilotadas, experiência que contribuiu para fundamentar tecnicamente o desenvolvimento das capacidades institucionais da Polícia Federal no emprego dessa tecnologia.

5.7.2 Cenário do Mercado Internacional

5.7.2.1. Em âmbito internacional, o mercado de fuzis jammer antidrone apresenta maior maturidade tecnológica e diversidade de fabricantes, sendo possível identificar empresas especializadas no desenvolvimento de soluções voltadas à proteção de infraestruturas críticas e ao emprego por forças de segurança pública e instituições governamentais.

5.7.2.2. Entre os fabricantes internacionais identificados durante o levantamento de mercado, inclusive aqueles cujas soluções foram apresentadas no âmbito do Pregão Eletrônico SRP nº 90022/2024/CGAD/DLOG/PF, destacam-se:

a) SkyFend (China) — fabricante de soluções antidrones que incluem equipamentos portáteis de detecção e neutralização de aeronaves remotamente pilotadas;

b) DroneShield (Austrália/EUA) — fabricante amplamente reconhecido no mercado global de soluções antidrones, com linha de equipamentos portáteis voltados ao emprego por forças policiais e militares;

c) Beijing Lizheng Technology Co. (China) — fabricante de equipamentos de interferência direcionada voltados à neutralização de drones;

d) ACTION — fabricante internacional de soluções portáteis de interferência contra aeronaves remotamente pilotadas.

5.7.2.3. Observa-se que grande parte das soluções disponíveis no mercado é desenvolvida por fabricantes estrangeiros, sendo posteriormente comercializada no Brasil por empresas nacionais que atuam como representantes comerciais, integradoras ou distribuidoras dessas tecnologias.

5.7.2.4. Nesse sentido, verifica-se que o mercado nacional já conta com empresas com expertise e capacidade técnica para fornecer equipamentos dessa natureza, ainda que se trate de produtos fabricados no exterior, conforme demonstrado pela participação de diferentes fornecedores no certame anteriormente realizado pela Polícia Federal.

5.7.2.5. Dessa forma, constata-se que há fornecedores aptos a atender às demandas da Administração Pública, com capacidade de comercialização, suporte técnico e integração das soluções tecnológicas disponíveis no mercado internacional.

5.8 Equipamentos Identificados no Mercado

5.8.1. A partir do levantamento de mercado realizado, foram identificados equipamentos portáteis destinados à neutralização de aeronaves remotamente pilotadas (ARPs) por meio de interferência direcionada em radiofrequência, com características compatíveis com o uso por forças de segurança pública.

5.8.2. Entre os equipamentos analisados, destacam-se aqueles apresentados no âmbito do Pregão Eletrônico SRP nº 90022/2024/CGAD/DLOG/PF, bem como outros modelos disponíveis no mercado internacional que apresentam funcionalidades semelhantes.

5.8.3. Inicialmente, apresenta-se o equipamento atualmente utilizado pela Polícia Federal, cuja experiência operacional acumulada ao longo de aproximadamente um ano de utilização constitui importante referência para avaliação da tecnologia e das características técnicas desejáveis para a presente contratação.

5.8.1 SkyFend Hunter – Fuzil Jammer Antidrone

5.8.1.1. O modelo SkyFend Hunter é atualmente utilizado pela Polícia Federal, tendo sido adquirido no âmbito do Pregão Eletrônico SRP nº 90022/2024/CGAD/DLOG/PF, licitação destinada à aquisição de sistemas de proteção contra drones.

5.8.1.2. O equipamento é fabricado pela empresa SkyFend, sediada na China, sendo comercializado no Brasil pela empresa Gohobby Future Technology, responsável pelo fornecimento do equipamento à Polícia Federal.

5.8.1.3. Trata-se de equipamento portátil destinado à detecção e neutralização de aeronaves remotamente pilotadas, operando por meio de interferência direcionada em sinais de radiofrequência (RF) e de navegação por satélite (GNSS).

5.8.1.4. O equipamento possui capacidade de detecção de drones em todas as direções, com alcance aproximado de até 2 quilômetros, permitindo identificar informações relevantes como modelo da aeronave, banda de frequência utilizada e direção aproximada da ameaça.

5.8.1.5. Após a detecção do drone, o sistema é capaz de ajustar automaticamente as frequências de interferência, promovendo o bloqueio dos sinais de controle remoto, navegação e transmissão de vídeo do drone, o que pode resultar na neutralização da aeronave por meio de pouso forçado, retorno automático ao ponto de decolagem ou perda de controle do dispositivo.

5.8.1.6. O equipamento possui interface de operação por meio de tela sensível ao toque, permitindo ao operador visualizar informações relacionadas aos drones detectados, bandas de frequência e orientação para direcionamento da neutralização.

5.8.1.7. Entre os principais cenários de emprego operacional do equipamento destacam-se:

a) proteção de autoridades e dignitários em eventos oficiais;
b) segurança de grandes eventos nacionais e internacionais;
c) proteção de instalações governamentais e infraestruturas críticas;
d) apoio a operações policiais em áreas urbanas;
e) emprego em missões itinerantes de segurança presidencial.

5.8.1.8. A experiência operacional acumulada pela Polícia Federal com o equipamento tem demonstrado boa eficácia na mitigação de ameaças representadas por aeronaves remotamente pilotadas, especialmente nas atividades de segurança de autoridades e na proteção de eventos institucionais de grande porte.

5.8.1.9. Destaca-se ainda que o equipamento possui homologação junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, condição necessária para sua comercialização e operação regular no território nacional.

5.8.1.10. Em razão da experiência operacional já consolidada pela Polícia Federal com o uso dessa tecnologia, o modelo SkyFend Hunter constitui importante referência técnica no levantamento de soluções disponíveis no mercado para neutralização portátil de drones.

5.8.2 DroneGun Tactical – DroneShield

5.8.2.1. Outro equipamento identificado no levantamento de mercado é o DroneGun Tactical, desenvolvido pela empresa DroneShield, fabricante internacional sediado na Austrália e nos Estados Unidos, especializado em soluções tecnológicas para detecção e mitigação de aeronaves remotamente pilotadas.

5.8.2.2. No Brasil, o equipamento é comercializado pela empresa Pirâmide Informática e Equipamentos Ltda. (CNPJ nº 63.305.585/0001-78), que atua como representante nacional das soluções desenvolvidas pelo fabricante.

5.8.2.3. O DroneGun Tactical consiste em um sistema portátil de interferência direcionada projetado para neutralizar drones por meio da emissão de sinais de radiofrequência capazes de interromper a comunicação entre a aeronave remotamente pilotada e o seu controlador.

5.8.2.4. O princípio de funcionamento do equipamento baseia-se na emissão de sinais de interferência direcionados ao drone alvo. Ao apontar o equipamento na direção da aeronave e acionar o gatilho, o dispositivo transmite sinais de radiofrequência que interrompem os canais de comunicação utilizados pelo drone.

5.8.2.5. Como consequência dessa interrupção, o drone pode executar procedimentos automáticos de segurança previamente programados pelo fabricante da aeronave, como pouso forçado no local ou retorno automático ao ponto de decolagem, dependendo da configuração do sistema de navegação da aeronave.

5.8.2.6. De acordo com as especificações técnicas do fabricante, o equipamento possui alcance funcional superior a 1 quilômetro, podendo alcançar até aproximadamente 2,5 quilômetros em condições operacionais favoráveis, sendo capaz de interferir em diferentes tipos de aeronaves remotamente pilotadas, incluindo drones do tipo quadricóptero, aeronaves de asa fixa e enxames de drones.

5.8.2.7. O equipamento possui antenas direcionais integradas, operando em múltiplas bandas de frequência de radiofrequência (RF), incluindo bandas utilizadas para controle remoto de drones e sistemas de navegação por satélite (GNSS).

5.8.2.8. Entre as características técnicas relevantes do equipamento destacam-se:

a) operação em múltiplas bandas de radiofrequência, incluindo frequências utilizadas para controle remoto de drones e sistemas de navegação por satélite;

b) seletor rotativo para seleção das frequências de interferência;

c) indicadores visuais de funcionamento por meio de sistema de LED;

d) antenas direcionais integradas ao equipamento;

e) estrutura robusta com chassi interno em alumínio;

f) trilhos padrão MIL-STD-1913 para instalação de acessórios táticos.

5.8.2.9. O equipamento possui peso aproximado de 7,3 kg, incluindo baterias, e utiliza baterias recarregáveis de íons de lítio, com autonomia operacional estimada em até duas horas de funcionamento agregado por carga.

5.8.2.10. O dispositivo foi projetado para operar em diferentes condições ambientais, com faixa de temperatura operacional entre aproximadamente −20°C e +55°C, além de possuir proteção contra intempéries compatível com classificação IP54.

5.8.2.11. O equipamento é fornecido em maleta de transporte robusta com classificação mínima IP67, destinada ao armazenamento e transporte seguro do sistema e de seus acessórios.

5.8.2.12. Registra-se que equipamentos dessa natureza, incluindo o DroneGun Tactical, são atualmente utilizados pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI) em atividades relacionadas à segurança do Presidente da República e de eventos institucionais de alto nível, evidenciando sua aplicabilidade em cenários de proteção de autoridades.

5.8.2.13. Dessa forma, o DroneGun Tactical constitui uma das soluções tecnológicas disponíveis no mercado internacional e nacional para neutralização portátil de aeronaves remotamente pilotadas, sendo considerado no presente levantamento de mercado como equipamento comparável a outras soluções existentes. Ressalta-se que o equipamento também possui homologação da ANATEL.

5.8.3 HDJ31 – Beijing Lizheng Technology

5.8.3.1. Outro equipamento identificado durante o levantamento de mercado foi o Handheld Drone Detection and Spoofing & Jamming All-in-One Equipment HDJ31, desenvolvido pela empresa Beijing Lizheng Technology Co. Ltd., fabricante internacional sediado na China.

5.8.3.2. No âmbito do Pregão Eletrônico SRP nº 90022/2024/CGAD/DLOG/PF, o referido equipamento foi apresentado pela empresa ARSITEC Eletrônica Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ nº 13.065.231/0001-25), tendo sido posteriormente submetido à Prova de Conceito (PoC) realizada pela Polícia Federal.

5.8.3.3. O modelo HDJ31 consiste em um sistema portátil integrado que reúne em um único equipamento funcionalidades de:

a) detecção de drones por recepção passiva de sinais de radiofrequência;
b) alerta antecipado de presença de aeronaves remotamente pilotadas;
c) identificação e localização aproximada do drone e do operador;
d) interferência direcionada para neutralização da aeronave.

5.8.3.4. De acordo com as especificações técnicas do fabricante, o equipamento possui capacidade de detecção de drones em distâncias superiores a 3 km, bem como capacidade de interferência para neutralização em distâncias de até aproximadamente 2 km, dependendo das condições ambientais e do modelo da aeronave interceptada.

5.8.3.5. O sistema opera em múltiplas bandas de radiofrequência utilizadas para controle e navegação de drones, incluindo faixas associadas a comunicações de controle remoto e sistemas de navegação por satélite (GNSS), possibilitando a interrupção dos canais de comunicação entre a aeronave e o seu controlador.

5.8.3.6. Entre as características técnicas relevantes do equipamento destacam-se:

a) integração das funções de detecção, alerta, localização e interferência em um único sistema portátil;

b) capacidade de detecção passiva de sinais de drones nas bandas de 2,4 GHz e 5,8 GHz, com possibilidade de customização para outras faixas de frequência;

c) possibilidade de identificação de drones de diferentes fabricantes, incluindo modelos das linhas DJI, Autel e Parrot;

d) tela de visualização integrada para apresentação de informações sobre o drone detectado, incluindo modelo, intensidade do sinal e direção aproximada da ameaça;

e) operação por meio de bateria recarregável de íons de lítio substituível;

f) autonomia operacional estimada superior a 4 horas de operação contínua em modo de monitoramento.

5.8.3.7. Durante a Prova de Conceito realizada pela Polícia Federal, o equipamento demonstrou capacidade de neutralização de drones em diferentes cenários de teste, incluindo interceptações a curta e média distância, tendo atendido aos critérios técnicos relacionados à capacidade de ruptura da comunicação entre a aeronave e o controlador remoto.

5.8.3.8. Entretanto, durante a avaliação técnica foram identificadas não conformidades em relação às especificações mínimas previstas no Termo de Referência, especialmente quanto ao requisito de peso máximo do equipamento.

5.8.3.9. Conforme aferição realizada durante os testes, o sistema completo apresentou massa total aproximada de 9,469 kg, incluindo bateria, valor superior ao limite máximo de 8 kg estabelecido nas especificações técnicas do edital.

5.8.3.10. A análise técnica destacou que o peso excessivo pode comprometer o emprego operacional do equipamento, especialmente em cenários em que o operador precisa permanecer longos períodos portando o sistema, como em atividades de proteção de dignitários ou em operações táticas em ambientes complexos.

5.8.3.11. Também foi observado que o equipamento não apresentava trilho compatível com o padrão MIL-STD-1913, requisito estabelecido para permitir a instalação de acessórios ópticos e táticos utilizados pelos operadores durante o emprego do equipamento.

5.8.3.12. Em razão dessas não conformidades técnicas, a equipe responsável pela avaliação recomendou a desclassificação da proposta apresentada no certame, por não atendimento integral às especificações técnicas exigidas.

5.8.3.13. Ressalta-se, contudo, que tais apontamentos não impedem necessariamente a participação de equipamentos dessa natureza em futuros certames, uma vez que é possível que o fabricante promova ajustes ou adequações técnicas no produto a fim de atender plenamente às especificações estabelecidas pela Administração.

5.8.3.14. Dessa forma, o equipamento HDJ31 foi considerado no presente levantamento de mercado como uma das soluções tecnológicas existentes no segmento de sistemas portáteis de detecção e neutralização de drones, sendo analisado para fins de comparação técnica com outras soluções disponíveis no mercado.

5.8.4 Outros equipamentos identificados no mercado

5.8.4.1. Além dos equipamentos descritos anteriormente, o levantamento de mercado realizado identificou a existência de outros modelos de fuzis jammer antidrone disponíveis comercialmente, desenvolvidos por diferentes fabricantes e comercializados por empresas especializadas em soluções de proteção contra aeronaves remotamente pilotadas.

5.8.4.2. Entre os modelos identificados, destaca-se o Handheld Drone Jammer Gun – modelo ATUAV-PC-24V1, apresentado no âmbito do Pregão Eletrônico SRP nº 90022/2024/CGAD/DLOG/PF pela empresa Placido e Placido Ltda. (CNPJ nº 18.023.458/0001-21).

5.8.4.3. Trata-se de equipamento portátil destinado à neutralização de drones por meio de interferência direcionada de radiofrequência, com características operacionais semelhantes às soluções anteriormente descritas, sendo projetado para interromper os canais de comunicação entre a aeronave remotamente pilotada e o seu controlador.

5.8.4.4. Registra-se que, embora modelos dessa natureza tenham sido identificados no levantamento de mercado, o órgão ainda não possui experiência operacional aprofundada com tais soluções, motivo pelo qual não se realizou análise técnica detalhada de todos os parâmetros de desempenho desses equipamentos.

5.8.4.5. Não obstante, a identificação desses modelos evidencia que o mercado de soluções portáteis de neutralização de drones apresenta diversidade tecnológica, existindo diferentes fabricantes e fornecedores capazes de desenvolver equipamentos com funcionalidades semelhantes.

5.8.4.6. Dessa forma, conclui-se que há múltiplas soluções tecnológicas potencialmente aptas a atender à necessidade da Administração, cabendo ao processo licitatório estabelecer os requisitos técnicos mínimos necessários para garantir a adequada capacidade operacional do equipamento, sem restringir a competitividade entre os potenciais fornecedores.

5.9. Sistemas de detecção de ameaças

5.9.1. No âmbito do Pregão Eletrônico SRP nº 90022/2024/CGAD/DLOG/PF, foram apresentadas opções com a presença de sistemas embarcados de detecção, incluindo o modelo vencedor do certame apresentado no Item 5.8.1.

5.9.2. Considerando a casuística observada pelo Setor de Contramedidas da CGSEP/DPP/PF utilizando os sistemas de contramedidas em múltiplos eventos de grande porte, percebe-se um cenário complexo de atuação quando há fatores dificultadores de observação das ameaças. O sistema que acompanha o modelo utilizado pela Polícia Federal se mostrou imprescindível para a operação contra as ameaças encontradas, tornando-se um item indispensável à esse certame.

5.9.3. Foram observados que os equipamentos apresentados nos itens 5.8.1 e 5.8.3 apresentavam solução integradas de detecção de ameaças. Ao longo das pesquisas de mercado foram encontrados outros modelos não integrados passíveis de utilização conjunta ao sistema (e.g. Sistema AARTOS™), mostrando ser uma solução usual presente no mercado.

5.9.4. Foram identificados ao longo das operações com os equipamentos presentes que o sistema de detecção não é apenas imprencindível à operação, como deve ser aprimorado para cenários mais desafiad

5.10. Da abrangência nacional da licitação

5.10.1. A partir do levantamento de mercado realizado, esta Equipe de Planejamento da Contratação avaliou a abrangência adequada do futuro procedimento licitatório, especialmente considerando que parcela significativa dos equipamentos de contramedidas contra drones disponíveis no mercado é desenvolvida e fabricada no exterior.

5.10.2. Não obstante a predominância de fabricantes estrangeiros nesse segmento tecnológico, verificou-se que o mercado brasileiro dispõe de empresas regularmente estabelecidas no País que atuam como representantes comerciais, distribuidoras e integradoras de soluções desenvolvidas por fabricantes internacionais, possuindo capacidade para fornecer os equipamentos devidamente nacionalizados e assumir as obrigações relacionadas à entrega, garantia, assistência técnica, treinamento, suporte e demais condições necessárias à adequada execução contratual.

5.10.3. Nesse contexto, a inexistência ou reduzida presença de fabricantes nacionais não se confunde com a inexistência de mercado nacional apto ao fornecimento da solução. O levantamento realizado demonstrou que tecnologias desenvolvidas no exterior são regularmente comercializadas no Brasil por empresas aqui estabelecidas, conforme evidenciado nos cenários dos mercados nacional e internacional descritos neste Estudo.

5.10.4. A experiência recente da própria Polícia Federal corrobora essa conclusão. No Pregão Eletrônico SRP nº 90022/2024/CGAD/DLOG/PF, destinado à aquisição de sistemas antidrones e que contemplou equipamento de natureza semelhante ao ora pretendido, foi admitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionassem no País. Naquele certame, dos 6 (seis) licitantes participantes, 5 (cinco) eram empresas nacionais e apenas 1 (uma) empresa estrangeira, cuja proposta, inclusive, não se revelou a mais vantajosa economicamente.

5.10.5. Tal experiência constitui elemento concreto de que, mesmo em período no qual o mercado dessa tecnologia se encontrava em estágio mais incipiente no Brasil, já havia pluralidade de fornecedores estabelecidos no País aptos a competir pelo fornecimento da solução. Desde então, verificou-se evolução desse mercado, com maior consolidação da atuação de representantes, distribuidores e integradores nacionais de fabricantes estrangeiros.

5.10.6. Dessa forma, não se identificou insuficiência da oferta disponível no País que justifique a estruturação do certame como licitação internacional, tampouco necessidade de que a Administração assuma procedimentos próprios de importação direta dos equipamentos. A solução pretendida poderá ser fornecida por empresas estabelecidas no Brasil, ainda que os equipamentos ofertados sejam de fabricação estrangeira.

5.10.7. A adoção de modelagem própria de licitação internacional demandaria tratamento específico de aspectos relacionados, entre outros, à moeda de cotação, equalização de propostas, regime tributário, logística internacional, importação e desembaraço aduaneiro, condições de pagamento, representação no País e documentação equivalente, ampliando a complexidade da contratação sem que tenha sido identificado benefício concreto que justifique a adoção dessa sistemática diante das características do mercado analisado.

5.10.8. A opção pela abrangência nacional não restringe a origem dos equipamentos nem estabelece preferência por tecnologia, marca ou fabricante nacional. Poderão ser ofertados equipamentos desenvolvidos ou fabricados no exterior, desde que comercializados nas condições estabelecidas pela Administração e atendidas integralmente as especificações técnicas, regulatórias e contratuais previstas para a contratação.

5.10.9. A competitividade da contratação deve ser aferida a partir da existência de fornecedores efetivamente aptos a atender ao objeto e às condições estabelecidas pela Administração, não se confundindo a origem estrangeira da tecnologia com a necessidade de realização de licitação internacional. O levantamento realizado demonstrou a existência de mercado nacional com pluralidade de fornecedores capazes de disponibilizar soluções desenvolvidas por fabricantes internacionais.

5.10.10. Assim, considerando os resultados do levantamento de mercado, a experiência das contratações anteriores e a existência de empresas estabelecidas no Brasil capazes de fornecer e prestar o suporte necessário às soluções pretendidas, conclui-se pela realização de licitação de abrangência nacional, por se mostrar suficiente para assegurar competitividade, segurança na execução contratual e atendimento adequado da necessidade administrativa.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O Fuzil Jammer Antidrone — Conceito e Funcionamento

6.1.1. O fuzil jammer antidrone é um equipamento portátil destinado à neutralização de aeronaves remotamente pilotadas (ARPs), operando por meio da emissão de interferência eletromagnética direcional (jamming direcional).

6.1.2. Diferentemente dos sistemas de interferência omnidirecional — que irradiam sinais em todas as direções, formando uma “bolha eletromagnética” ao redor do ponto de instalação — o fuzil jammer emite sinais de interferência exclusivamente na direção apontada pelo operador.

6.1.3. O funcionamento do equipamento baseia-se na emissão de sinais nas frequências utilizadas pelos sistemas de controle e navegação das ARPs, tais como as bandas de 2,4 GHz, 5,8 GHz, 433 MHz, 915 MHz e GNSS (GPS/GLONASS), causando a perda de comunicação entre a aeronave e o controlador remoto.

6.1.4. Como consequência dessa interferência, a aeronave remotamente pilotada passa a executar protocolos de segurança definidos pelo fabricante, normalmente configurados para retorno automático ao ponto de decolagem (Return to Home – RTH) ou pouso automático, resultando na neutralização controlada da ameaça.

6.1.5. Para operacionalização do equipamento, identificando ameaças e atuando para neutralizá-las, o equipamento utiliza de um sistema de detecção que apresenta localização da ameaça, indicando ao operador o sentido de atuação, garantindo que sua atuação ocorra mesmo quando condições ambientais tornem a visualização direta da ameaça desafiadora.

Foto 5: Utilização do equipamento durante a COP/30, Belém-PA, em 2025.

6.2. Vantagens Operacionais do Fuzil Jammer no Contexto da DPP/PF

6.2.1. A adoção de fuzis jammer antidrone apresenta vantagens operacionais relevantes para as atividades de segurança desempenhadas pela Diretoria de Proteção à Pessoa da Polícia Federal, destacando-se:

a) **Neutralização direcionada:** a interferência eletromagnética é direcionada exclusivamente à aeronave apontada pelo operador, reduzindo impactos sobre comunicações e sistemas eletrônicos no entorno;

b) **Portabilidade individual:** o equipamento pode ser transportado e operado por um único agente, dispensando infraestrutura de instalação ou suporte técnico especializado no momento do emprego;

c) **Resposta imediata:** permite pronta reação diante da identificação de uma ameaça aérea, sem necessidade de acionamento prévio de sistemas fixos ou de maior complexidade;

d) **Menor interferência eletromagnética colateral:** a direcionalidade do sistema reduz significativamente a possibilidade de interferência em redes de comunicação, GPS civil ou outros sistemas eletrônicos próximos;

e) **Complementaridade operacional:** atua como ferramenta de resposta pontual em cenários nos quais sistemas C-UAS fixos ou móveis não estejam disponíveis ou não sejam de emprego conveniente.

6.3. Especificações Técnicas Mínimas Requeridas

6.3.1. A solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

a) Peso

6.3.1.1. Peso máximo de **8 (oito) quilogramas**, incluindo todos os componentes e bateria.

b) Alcance operacional

6.3.1.2. Alcance efetivo superior a **1.000 metros**, devendo o equipamento ser capaz de interromper o sobrevoo da aeronave interceptada e provocar sua neutralização por pouso forçado ou retorno automático ao ponto de origem.

6.3.1.3. A neutralização deve ocasionar a interrupção imediata das funções tecnológicas da aeronave, incluindo transmissão de vídeo, áudio, captura de imagens ou quaisquer outros sinais emitidos.

c) Configuração física

6.3.1.4. Formato portátil do tipo **fuzil**, com antenas integradas ao corpo do equipamento, permitindo operação por um único operador e rápido emprego em situações de ameaça.

d) Frequências de interferência

6.3.1.5. O equipamento deverá ser capaz de operar simultaneamente em múltiplas bandas de radiofrequência. As frequências mínimas atendidas são:

- 433 MHz a 435 MHz;
- 902 MHz a 928 MHz;
- 1.217 MHz a 1.237 MHz;
- 1.565 MHz a 1.585 MHz;
- 2.400 MHz a 2.483,5 MHz; e
- 5.150 MHz a 5.850 MHz.

e) Sistema de alimentação

6.3.1.6. Bateria recarregável de íons de lítio com autonomia mínima de 100 minutos de operação contínua, não necessariamente na função ou modo jammer.

6.3.1.7. As baterias deverão possuir sistema de substituição rápida pelo operador, preferencialmente em compartimento tipo gaveta, dispensando ferramentas e permitindo troca em até 30 segundos.

f) Ativação e operação

6.3.1.8. O sistema deverá permitir ativação para pronto emprego em até 5 segundos, com controles integrados no próprio equipamento.

6.3.1.9. O acionamento deverá ocorrer por meio de gatilho operacional, permitindo neutralização imediata da aeronave quando apontado na direção da ameaça.

g) Cone de neutralização

6.3.1.10. O campo de neutralização deverá possuir formato cônico, com azimute mínimo de 10° e máximo de 33° e elevação mínima de 30° e máxima de 95° na banda de 2,4 GHz.

h) Acessórios mínimos

6.3.1.11. O equipamento deverá ser fornecido com, no mínimo:

- uma bateria sobressalente;
- carregador externo bivolt automático (110/220V);
- maleta de transporte em padrão militar, com classificação mínima IP67.

i) Condições ambientais

6.3.1.12. Temperatura de operação entre −10°C e +50°C.

6.3.1.13. Resistência mínima a intempéries com classificação IP54.

j) Requisitos regulatórios e operacionais

6.3.1.14. O equipamento deverá possuir homologação junto à ANATEL, no mínimo, até a data do recebimento provisório.

6.3.1.15. Deverá ser fornecido manual de operação em língua portuguesa ou inglesa.

6.3.1.16. As dimensões máximas do equipamento não poderão ultrapassar 1200 mm x 560 mm x 220 mm.

6.3.1.17. Sistema deverá apresentar adaptação para suporte, possibilitando o uso dele apoiado (tripé).

k) Sistema de deteção

6.3.1.18. O sistema de detecção a ser acompanhado deve possuir, no mínimo, capacidade de identificação e apresentação para o operador do fuzil os dados de localização do drone, seu operador e homepoint.

6.3.1.19. O sistema de detecção deve ser integrado ao sistema de neutralização de ameaças para otimizar o uso pelo operador.

l) Modo de operação GPS-Spoofing

6.3.1.20. Possibilidade de uso de falsificação de sinal GNSS (GPS-Spoofing) quando acionado.

6.4. Benefícios Operacionais para a DPP/PF

6.4.1. A aquisição de fuzis jammer antidrone proporcionará benefícios operacionais relevantes para as atividades de segurança desempenhadas pela Diretoria de Proteção à Pessoa da Polícia Federal.

6.4.2. Entre os principais benefícios destacam-se:

a) **Proteção de autoridades:** disponibilidade de ferramenta de resposta imediata para neutralização de ameaças aéreas em missões de segurança presidencial, segurança de dignitários estrangeiros e outras autoridades federais;

b) **Flexibilidade operacional:** possibilidade de emprego em qualquer localidade, sem dependência de infraestrutura fixa;

c) **Apoio à segurança em grandes eventos:** utilização em eventos nacionais e internacionais de grande porte, como reuniões multilaterais, cúpulas internacionais, eleições e eventos esportivos, nos quais o uso irregular de drones representa risco significativo;

d) **Minimização de riscos colaterais:** a natureza direcional do sistema reduz impactos sobre comunicações civis e sistemas de navegação utilizados por terceiros.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Quantidade Estimada

7.1.1. A estimativa de quantitativos para a presente contratação foi elaborada com base nas demandas operacionais da Diretoria de Proteção à Pessoa da Polícia Federal (DPP/PF), considerando a necessidade de ampliação da capacidade nacional de resposta a ameaças envolvendo Aeronaves Remotamente Pilotadas (ARPs).

7.1.2. Inicialmente, no âmbito do processo nº 08200.009660/2026-59, havia sido prevista a aquisição de 15 (quinze) unidades de fuzil jammer antidrone. Contudo, a reavaliação técnica conduzida pela DPP/PF evidenciou que tal quantitativo se mostra insuficiente diante da abrangência territorial da Polícia Federal, da multiplicidade de cenários de risco e da necessidade de atuação simultânea em diferentes localidades.

7.1.3. Dessa forma, estima-se a necessidade de registro de até **120 (cento e vinte) unidades de fuzis jammer antidrone**, quantitativo destinado a atender, de forma progressiva e conforme disponibilidade orçamentária, as demandas do órgão central, das Superintendências Regionais e de unidades descentralizadas estratégicas.

7.2. Quantidade Atualmente Disponível

7.2.1. Atualmente, a Polícia Federal dispõe de 16 (dezesseis) fuzis jammer antidrone, adquiridos por meio do Pregão Eletrônico SRP nº 90022/2024/CGAD/DLOG/PF, decorrentes dos Contratos Administrativos nº 12/2025/CGAD/DLOG/PF, 55/2025/CGAD/DLOG/PF e 61 /2026/CGAD/DLOG/PF

7.2.2. Esses equipamentos encontram-se em uso operacional pelo Setor de Contramedidas da CGSEP/DPP/PF, sendo empregados em atividades permanentes de segurança de autoridades, dignitários estrangeiros e grandes eventos nacionais e internacionais.

7.2.3. O quantitativo atualmente existente, embora represente importante avanço tecnológico, não é suficiente para garantir cobertura nacional descentralizada, tampouco para atender simultaneamente às demandas ordinárias da DPP/PF e às demandas extraordinárias decorrentes de operações eleitorais, grandes eventos e proteção de infraestruturas sensíveis.

7.3. Necessidade Operacional Identificada

7.3.1. A revisão do quantitativo inicialmente previsto decorre da necessidade de garantir capacidade mínima de resposta antidrones em todas as 27 Superintendências Regionais da Polícia Federal, além de permitir a constituição de reserva estratégica sob gestão da DPP /PF.

7.3.2. A atuação da Polícia Federal em todo o território nacional exige pronta resposta a ameaças envolvendo drones em múltiplos contextos, incluindo segurança de autoridades nacionais e estrangeiras, grandes eventos, operações eleitorais, proteção de instalações sensíveis, segurança orgânica, inteligência policial, portos, aeroportos e regiões de fronteira.

7.3.3. Além dos Núcleos de Segurança de Dignitários (NSDs), a demanda também pode alcançar outros setores das unidades regionais, como áreas de inteligência, segurança orgânica, delegacias especializadas e unidades responsáveis por operações em locais de elevada criticidade.

7.3.4. A necessidade se intensifica diante das Eleições de 2026, nas quais a Polícia Federal deverá atuar na segurança dos candidatos à Presidência da República, com deslocamentos simultâneos em diversas cidades e estados, exigindo multiplicação de equipes, revezamento operacional e disponibilidade de equipamentos em diferentes frentes de atuação.

7.3.5. Também foram considerados eventos de grande porte previstos no calendário institucional, como a Copa do Mundo Feminina FIFA 2027, que demandará atuação em múltiplas cidades-sede, com elevados requisitos de segurança, proteção de público, autoridades e delegações estrangeiras.

7.4. Critério de Dimensionamento da Demanda

7.4.1. O quantitativo de 120 (cento e vinte) unidades foi estimado a partir da combinação de três fatores principais: distribuição mínima às Superintendências Regionais, reforço diferenciado para unidades com maior demanda operacional e manutenção de reserva estratégica centralizada na DPP/PF.

7.4.2. Como critério mínimo, previu-se a disponibilização de pelo menos 2 (duas) unidades para cada Superintendência Regional, de modo a assegurar capilaridade nacional e resposta descentralizada inicial.

7.4.3. Para unidades com maior volume de demandas operacionais, densidade populacional, relevância institucional ou histórico de grandes eventos, foram estimados quantitativos superiores, como SR/PF/SP, SR/PF/RJ, SR/PF/MG e SR/PF/PE.

7.4.4. As unidades remanescentes permanecerão centralizadas na DPP/PF, para utilização em treinamento, contingência operacional, substituição temporária de equipamentos em manutenção, grandes eventos e futura distribuição conforme análise técnica da demanda.

Quadro 1 – Cenário de dimensionamento utilizado para estimativa da demanda

ÓRGÃO GERENCIADOR E UNIDADES VINCULADAS		
Órgão/Unidade	**Local de Entrega**	**Quantidade Estimada**
DPP/PF (Órgão Gerenciador)	Brasília/DF (DPP/PF)	55
SR/PF/AC	Rio Branco/AC	2
SR/PF/AP	Macapá/AP	2
SR/PF/AM	Manaus/AM	2
SR/PF/PA	Belém/PA	2

SR/PF/RO	Porto Velho/RO	2
SR/PF/RR	Boa Vista/RR	2
SR/PF/TO	Palmas/TO	2
SR/PF/DF	Brasília/DF	2
SR/PF/GO	Goiânia/GO	2
SR/PF/MT	Cuiabá/MT	2
SR/PF/MS	Campo Grande/MS	2
SR/PF/AL	Maceió/AL	2
SR/PF/BA	Salvador/BA	2
SR/PF/CE	Fortaleza/CE	2
SR/PF/MA	São Luís/MA	2
SR/PF/PB	João Pessoa/PB	2
SR/PF/PI	Teresina/PI	2
SR/PF/RN	Natal/RN	2
SR/PF/SE	Aracaju/SE	2
SR/PF/ES	Vila Velha/ES	2
SR/PF/MG	Belo Horizonte/MG	5
SR/PF/RJ	Rio de Janeiro/RJ	8
SR/PF/SP	São Paulo/SP	8
SR/PF/PR	Curitiba/PR	2
SR/PF/SC	Florianópolis/SC	2
Subtotal Órgão Gerenciador		**120**

7.4.5. As Superintendências Regionais da Polícia Federal em Pernambuco (SR/PF/PE) e no Rio Grande do Sul (SR/PF/RS) manifestaram formalmente interesse na contratação durante a fase de divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP), razão pela qual foram incluídas como órgãos participantes do presente procedimento. Ressalta-se que as Superintendências Regionais possuem autonomia administrativa e orçamentária para gestão de seus recursos, podendo, inclusive, executar despesas custeadas por fontes diversas do orçamento central da Polícia Federal, como recursos descentralizados e emendas parlamentares. Nesse contexto, mostrou-se conveniente e vantajoso incluí-las como participantes da Ata de Registro de Preços, possibilitando que realizem contratações diretamente vinculadas às suas necessidades operacionais, sem prejuízo da gestão centralizada conduzida pelo órgão gerenciador.

7.5. Reserva Estratégica e Distribuição Futura

7.5.1. A manutenção de 55 (cinquenta e cinco) unidades sob gestão centralizada da DPP/PF justifica-se pela necessidade de preservar flexibilidade operacional para atendimento de demandas variáveis, emergenciais ou ainda não completamente dimensionadas no momento do planejamento.

7.5.2. Essas unidades poderão ser futuramente distribuídas, mediante avaliação técnica da DPP/PF e em articulação com outras Diretorias da Polícia Federal, para locais de maior criticidade operacional, tais como grandes aeroportos, portos estratégicos, regiões de fronteira, instalações sensíveis e unidades especializadas.

7.5.3. A título exemplificativo, poderão ser contemplados aeroportos como Guarulhos/SP, Galeão/RJ e Brasília/DF; portos como Santos /SP, Itajaí/SC, Paranaguá/PR e Rio de Janeiro/RJ; além de regiões de fronteira como Foz do Iguaçu/PR, Corumbá/MS, Tabatinga/AM e outras localidades sujeitas a maior risco de emprego ilícito de drones.

7.5.4. A distribuição efetiva dos equipamentos não ficará vinculada de forma rígida ao quadro acima, podendo ser revista pelo órgão central conforme a evolução das ameaças, disponibilidade orçamentária, resultados operacionais, surgimento de novas demandas e prioridades estratégicas da Polícia Federal.

7.6. Justificativa Técnica para o Quantitativo

7.6.1. O dimensionamento apresentado neste Estudo Técnico Preliminar, correspondente a até 120 (cento e vinte) unidades, refere-se exclusivamente às necessidades da Polícia Federal, abrangendo o Órgão Central e suas unidades vinculadas, não contemplando os quantitativos demandados pelos demais órgãos participantes da Intenção de Registro de Preços – IRP.

7.6.2. Os órgãos participantes são responsáveis pelo planejamento de suas próprias contratações e pela adequada instrução dos respectivos processos administrativos, inclusive quanto à caracterização da necessidade, definição e justificativa dos quantitativos, disponibilidade orçamentária, gestão de riscos e demais requisitos aplicáveis. Para fins de participação no Sistema de Registro de Preços, caberá a essas unidades encaminhar ao órgão gerenciador a documentação necessária à análise de compatibilidade e à consolidação da demanda global da futura Ata.

7.6.3. Dessa forma, os quantitativos dos órgãos participantes serão acrescidos à demanda da Polícia Federal para fins de consolidação do procedimento licitatório e do registro de preços, sem integrar ou alterar o dimensionamento de 120 unidades tecnicamente justificado neste ETP, que permanece restrito às necessidades institucionais da Polícia Federal.

7.6.4. A definição desse quantitativo considera a necessidade de atuação simultânea da Polícia Federal em múltiplos cenários de risco, em especial operações de proteção de autoridades, grandes eventos, instalações críticas, fronteiras, portos, aeroportos e atividades de inteligência.

7.6.5. A ampliação do quantitativo também se justifica pela crescente utilização de drones em atividades ilícitas, como monitoramento de operações policiais, transporte de drogas e armas, espionagem, violação de perímetros de segurança e potenciais ataques com cargas hostis.

7.6.6. O fuzil jammer antidrone constitui ferramenta portátil de resposta imediata, operável por um único policial, com capacidade de neutralização direcionada e menor impacto colateral sobre comunicações legítimas no entorno.

7.6.7. A solução também complementa os sistemas antidrones fixos e móveis já empregados pela Polícia Federal, permitindo atuação em cenários nos quais sistemas de maior porte não estejam disponíveis, não sejam convenientes ou não possam ser deslocados em tempo hábil.

7.6.8. O quantitativo estimado contempla, ainda, a necessidade de equipamentos de reserva para manutenção, treinamento, contingência operacional e substituição temporária em caso de indisponibilidade técnica.

7.6.9. Por se tratar de contratação por Sistema de Registro de Preços, o quantitativo indicado não implica aquisição imediata e integral, mas representa estimativa máxima destinada a permitir contratações futuras conforme a evolução da demanda, a disponibilidade orçamentária e a necessidade efetivamente comprovada.

7.6.10. Dessa forma, o registro de até 120 unidades para atendimento das necessidades da Polícia Federal mostra-se adequado, proporcional e compatível com a estratégia institucional de fortalecimento da capacidade nacional de prevenção e resposta a ameaças envolvendo aeronaves remotamente pilotadas, sem prejuízo dos quantitativos próprios dos órgãos participantes, que serão consolidados separadamente no procedimento licitatório e na futura Ata de Registro de Preços.

7.7. Quantidade Mínima Estimada para Contratação

7.7.1. Com o objetivo de conferir maior previsibilidade aos potenciais fornecedores e possibilitar adequado planejamento logístico, produtivo e financeiro, estima-se que a quantidade mínima a ser contratada durante a vigência da Ata de Registro de Preços corresponderá a **12 (doze) unidades de fuzil jammer antidrone, equivalente a aproximadamente 10% do quantitativo máximo registrado.**

7.7.2. Tal quantitativo mínimo foi definido considerando um cenário conservador de restrição orçamentária, no qual a Administração disponha apenas dos recursos indispensáveis ao atendimento das demandas operacionais mais críticas.

7.7.3. A estimativa contempla a necessidade mínima de reforço da capacidade institucional da Polícia Federal para atuação em operações de proteção de autoridades e apoio às atividades relacionadas ao processo eleitoral de 2026, garantindo a disponibilidade de equipamentos suficientes para atendimento das demandas prioritárias identificadas pela Diretoria de Proteção à Pessoa.

7.7.4. Ressalta-se que a quantidade mínima ora indicada possui caráter estimativo e não representa obrigação de contratação integral do quantitativo máximo registrado, permanecendo as futuras aquisições condicionadas à efetiva necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária.

7.7.5. A previsão de quantitativo mínimo contribui para a redução da assimetria de informações entre Administração e mercado, proporcionando maior segurança aos licitantes quanto ao potencial de utilização da Ata de Registro de Preços e favorecendo a formulação de propostas mais competitivas e vantajosas para a Administração Pública.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 54.472.222,80

8.1. Estimativa Preliminar de Custos

8.1.3. A pesquisa de preços realizada nesta etapa observou os parâmetros estabelecidos pela IN SEGES/ME nº 65/2021, possuindo caráter preliminar e destinando-se, essencialmente, a aferir a viabilidade econômica da solução escolhida e fornecer estimativa inicial dos recursos necessários à contratação.

8.1.4. Ressalta-se que os valores ora apresentados não substituem a pesquisa de preços definitiva da contratação, a qual será realizada por ocasião da elaboração do Termo de Referência, mediante levantamento atualizado e compatível com as condições efetivas do objeto.

8.1.5. A pesquisa definitiva considerará os quantitativos consolidados do órgão gerenciador e dos eventuais órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como as especificações técnicas, condições de fornecimento, locais de entrega e demais elementos definidos ao término da fase de planejamento, de modo a subsidiar adequadamente a formação do valor estimado da licitação.

Quadro 3 – Estimativa preliminar do valor da contratação

Item	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
Fuzil Jammer Antidrone	120	R$ 453.935,19	R$ 54.472.222,80

Valor total estimado: R$ 54.472.222,80 (cinquenta e quatro milhões quatrocentos e setenta e dois mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Da Impossibilidade de Parcelamento

9.1.1. O objeto da presente contratação — fuzil jammer antidrone — constitui bem unitário, padronizado e de natureza indivisível, sendo organizado no processo licitatório como item único, não comportando parcelamento técnico.

9.1.2. Todos os equipamentos a serem adquiridos possuem a mesma natureza, finalidade operacional e especificações técnicas, de modo que a divisão da contratação em múltiplos itens não agregaria qualquer ganho de eficiência administrativa ou econômica.

9.1.3. A contratação de um único fornecedor mostra-se mais adequada ao atendimento das necessidades da Administração, assegurando padronização tecnológica, interoperabilidade operacional e maior eficiência na gestão contratual.

9.1.4. A padronização dos equipamentos constitui requisito operacional relevante para o Setor de Contramedidas da Coordenação-Geral de Segurança de Dignitários da Diretoria de Proteção à Pessoa (CGSEP/DPP/PF), uma vez que facilita:

a) o treinamento e a capacitação dos operadores;

b) a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;

c) a reposição de peças e componentes;

d) a uniformidade no desempenho tático durante as operações.

9.1.5. A eventual aquisição de equipamentos de fabricantes distintos poderia gerar dificuldades operacionais, logísticas e de manutenção, além de exigir treinamento específico para cada plataforma tecnológica, o que comprometeria a eficiência e a segurança das operações.

9.1.6. Dessa forma, conclui-se que não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento do objeto, sendo a contratação em item único a solução que melhor atende aos princípios da padronização, eficiência administrativa e economicidade, sem prejuízo à competitividade do certame.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. No âmbito da Polícia Federal, identifica-se como contratação correlata à presente demanda a aquisição de fuzis jammer antidrone realizada por meio do Pregão Eletrônico SRP nº 90022/2024/CGAD/DLOG/PF, que resultou na celebração da Ata de Registro de Preços nº 05/2025 – CGAD/DLOG/PF.

10.2. A contratação anteriormente realizada possibilitou a aquisição inicial de equipamentos destinados ao emprego pelo Setor de Contramedidas da Coordenação-Geral de Segurança de Dignitários da Diretoria de Proteção à Pessoa (CGSEP/DPP/PF), constituindo o primeiro conjunto de sistemas portáteis de neutralização de drones incorporados ao parque tecnológico do órgão.

10.3. A contratação ora pretendida possui caráter complementar, tendo por objetivo ampliar a capacidade operacional atualmente existente, de forma a adequar o quantitativo de equipamentos às demandas crescentes relacionadas à segurança de autoridades, dignitários estrangeiros e grandes eventos.

10.4. Dessa forma, a presente contratação visa complementar e expandir o parque tecnológico de sistemas portáteis de neutralização de drones da Polícia Federal, garantindo maior cobertura operacional e reforçando a capacidade institucional de mitigação de ameaças aéreas envolvendo aeronaves remotamente pilotadas.

10.5. Registra-se que não foram identificadas contratações interdependentes, isto é, cuja execução seja condição necessária para a implementação da solução ora proposta, uma vez que o equipamento poderá ser utilizado de forma autônoma no contexto das operações de segurança desempenhadas pela DPP/PF.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se devidamente alinhada aos instrumentos de planejamento institucional da Polícia Federal.

11.2. A demanda está formalmente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda Digital nº 82/2026, que consolida as necessidades de contratação da unidade para o referido exercício.

11.3. A necessidade também está contemplada no planejamento operacional da Operação Policial de Segurança dos Presidenciáveis – Eleições 2026, conforme estabelecido no Plano de Trabalho correspondente, documento que orienta a preparação institucional da Polícia Federal para a execução das atividades de segurança relacionadas ao processo eleitoral.

11.4. No âmbito desse planejamento, destaca-se o Documento Preparatório nº 001/2026 – CGSD/DPP, que estabelece o Planejamento Preliminar da Operação de Segurança dos Presidenciáveis – 2026, instrumento que será submetido à apreciação e aprovação da Direção-

Geral da Polícia Federal, servindo como base para os planejamentos específicos das diversas unidades responsáveis pela execução da operação.

11.5. Adicionalmente, a contratação encontra-se alinhada ao Plano Tático Operacional da Diretoria de Proteção à Pessoa (DPP) para o ano de 2026, no qual consta o objetivo estratégico PTOKR D – Disponibilizar dispositivo antidrone eficaz para operações de segurança presidencial.

11.6. Dessa forma, verifica-se que a presente contratação está plenamente aderente ao planejamento estratégico, tático e operacional da Polícia Federal, contribuindo diretamente para o fortalecimento das capacidades institucionais de prevenção e mitigação de ameaças envolvendo aeronaves remotamente pilotadas no contexto das operações de proteção de autoridades.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Segurança Reforçada das Autoridades Protegidas

12.1.1. A aquisição dos fuzis jammer antidrone permitirá ampliar a capacidade institucional da Polícia Federal de neutralização direcionada e imediata de aeronaves remotamente pilotadas (ARPs) que possam representar ameaça à integridade física das autoridades sob proteção da Diretoria de Proteção à Pessoa (DPP/PF).

12.1.2. O emprego desse tipo de equipamento contribui para a redução dos riscos associados ao uso indevido de drones, incluindo atividades de espionagem, interceptação de comunicações, captura de imagens sensíveis e possíveis ataques dirigidos contra autoridades e estruturas críticas.

12.1.3. Adicionalmente, a solução contribuirá para o reforço da proteção do perímetro de segurança em grandes eventos nacionais e internacionais, tais como encontros multilaterais, cúpulas diplomáticas, eleições e eventos esportivos de grande porte, nos quais o uso irregular de drones pode representar risco relevante à segurança pública.

12.2. Maior Eficiência Operacional do Setor de Contramedidas

12.2.1. A disponibilização de fuzis jammer antidrone amplia a capacidade operacional do Setor de Contramedidas da Coordenação-Geral de Segurança de Dignitários (CGSEP/DPP/PF), fornecendo aos operadores ferramenta de resposta imediata e individual contra ameaças aéreas.

12.2.2. A natureza portátil do equipamento permite sua utilização em diversos cenários operacionais, inclusive em locais onde não seja possível ou conveniente o emprego de sistemas antidrones fixos ou de maior porte.

12.2.3. A solução também contribui para a redução do tempo de reação diante da identificação de aeronaves suspeitas, aumentando a capacidade de mitigação de ameaças em ambientes dinâmicos, como deslocamentos de autoridades e eventos com grande concentração de público.

12.2.4. Outro benefício relevante refere-se à menor interferência eletromagnética colateral, uma vez que o sistema opera de forma direcionada, reduzindo impactos sobre redes de comunicação, sistemas de navegação e demais equipamentos eletrônicos utilizados pelas equipes de segurança e pela população no entorno.

12.3. Adaptação às Tendências Tecnológicas de Ameaça

12.3.1. O uso crescente de aeronaves remotamente pilotadas em atividades ilícitas e em contextos de ameaça à segurança pública tem sido amplamente observado em diversos países, exigindo que as instituições responsáveis pela proteção de autoridades mantenham e ampliem continuamente suas capacidades de contramedida tecnológica.

12.3.2. Nesse contexto, a Diretoria de Proteção à Pessoa da Polícia Federal iniciou, em 2025, a utilização operacional de fuzis jammer antidrone no âmbito das atividades do Setor de Contramedidas.

12.3.3. A experiência acumulada ao longo de aproximadamente um ano de emprego em missões reais de segurança de autoridades e grandes eventos demonstrou a eficácia do equipamento e evidenciou sua relevância como ferramenta indispensável no portfólio de recursos operacionais da CGSEP/DPP/PF.

12.3.4. A presente contratação, portanto, representa continuidade no processo de fortalecimento da capacidade institucional de mitigação de ameaças envolvendo drones, assegurando a disponibilidade de equipamentos compatível com o volume crescente de missões atribuídas à Polícia Federal no campo da proteção de autoridades.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para assegurar a adequada implementação da solução proposta e o pleno aproveitamento operacional dos equipamentos a serem adquiridos, deverão ser adotadas providências tanto por parte da contratada quanto por parte da Polícia Federal, conforme descrito a seguir.

13.2. Providências a Cargo da Contratada

13.2.1. Entrega dos equipamentos

13.2.1.1. A contratada deverá realizar a entrega dos fuzis jammer antidrone no prazo, local e condições estabelecidos no Termo de Referência, acompanhados dos respectivos manuais técnicos de operação e manutenção, em língua portuguesa ou inglesa.

13.2.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, acompanhados de todos os acessórios, componentes e itens previstos nas especificações técnicas da contratação.

13.2.2. Treinamento operacional

13.2.2.1. A contratada deverá ministrar treinamento técnico especializado destinado aos operadores do Setor de Contramedidas da Coordenação-Geral de Segurança de Dignitários da Diretoria de Proteção à Pessoa (CGSEP/DPP/PF).

13.2.2.2. A capacitação deverá contemplar, no mínimo:

a) operação do equipamento em diferentes cenários operacionais;

b) procedimentos de segurança no manuseio do sistema;

c) manutenção preventiva básica;

d) diagnóstico inicial de falhas e procedimentos de contingência.

13.2.3. Suporte técnico e garantia

13.2.3.1. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado durante todo o período de garantia, assegurando o adequado funcionamento dos equipamentos fornecidos.

13.2.3.2. O suporte deverá contemplar, quando necessário:

a) diagnóstico de problemas técnicos;

b) manutenção corretiva;

c) substituição ou fornecimento de peças e componentes defeituosos;

d) orientações técnicas relacionadas à operação e manutenção dos equipamentos.

13.2.4. Homologação junto à ANATEL

13.2.4.1. A contratada deverá apresentar documentação comprobatória de que o equipamento fornecido possui homologação junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme exigido pela Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e regulamentação aplicável.

13.2.4.2. A homologação deverá estar válida na data do recebimento provisório dos equipamentos.

13.3. Providências a Cargo do Contratante

13.3.1. Capacitação contínua dos operadores

13.3.1.1. A Polícia Federal deverá promover capacitação contínua dos operadores do Setor de Contramedidas, garantindo que os servidores responsáveis pelo emprego do equipamento mantenham adequado nível de treinamento técnico e operacional.

13.3.1.2. Essa capacitação deverá incluir treinamentos periódicos e exercícios operacionais simulados, de modo a assegurar o correto emprego do equipamento em situações reais de ameaça.

13.3.2. Conservação e zelo pelos equipamentos

13.3.2.1. Os equipamentos deverão ser utilizados e armazenados de acordo com as recomendações técnicas do fabricante, garantindo sua adequada conservação e prolongamento da vida útil.

13.3.2.2. Os operadores responsáveis deverão adotar procedimentos de zelo e guarda dos equipamentos, evitando danos decorrentes de uso inadequado ou transporte inadequado.

13.3.3. Manutenção preventiva periódica

13.3.3.1. A unidade responsável deverá estabelecer rotinas de verificação e manutenção preventiva periódica, observando as orientações técnicas constantes nos manuais fornecidos pelo fabricante.

13.3.3.2. Sempre que necessário, deverão ser acionados os canais de suporte técnico da contratada para realização de manutenção especializada.

13.3.4. Conscientização operacional

13.3.4.1. Os operadores deverão ser orientados quanto ao emprego responsável do equipamento, especialmente no que se refere à utilização adequada das frequências de interferência e à observância das normas aplicáveis à gestão do espectro radioelétrico.

13.3.4.2. Também deverão ser adotadas práticas de conscientização voltadas à segurança operacional, preservação dos equipamentos e correta identificação de ameaças aéreas.

13.3.5. Gestão e fiscalização do contrato

13.3.5.1. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor(es) formalmente designado(s) pela Coordenação-Geral de Logística da Diretoria de Proteção à Pessoa (CGLOG/DPP/PF), na qualidade de gestor e fiscal do contrato.

13.3.5.2. A atuação da fiscalização observará as disposições previstas nos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os normativos internos aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos administrativos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A aquisição de fuzis jammer antidrone envolve a utilização de equipamentos eletrônicos que contêm componentes sensíveis, especialmente baterias de íons de lítio e outros elementos eletroeletrônicos, os quais, ao final de seu ciclo de vida útil, devem receber destinação ambientalmente adequada.

14.2. Dessa forma, eventuais impactos ambientais decorrentes da presente contratação estão relacionados principalmente ao descarte de resíduos eletroeletrônicos, incluindo baterias, componentes eletrônicos e acessórios, cuja gestão deverá observar a legislação ambiental vigente.

14.1 Destinação Ambientalmente Adequada dos Equipamentos

14.1.1. Ao término do ciclo de vida útil dos equipamentos, os materiais deverão ser descartados de forma ambientalmente adequada e sustentável, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305, de 2010).

14.1.2. O descarte deverá observar especialmente as normas aplicáveis aos resíduos eletroeletrônicos e às baterias, priorizando mecanismos de logística reversa, reciclagem ou reaproveitamento, quando tecnicamente possível.

14.1.3. Nos termos do art. 35 da Lei nº 12.305/2010, combinado com o art. 9º do Decreto nº 10.936/2022, os consumidores devem acondicionar adequadamente os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis, de forma diferenciada, possibilitando sua correta destinação ambiental.

14.2 Destinação de Pilhas e Baterias

14.2.1. As baterias utilizadas nos equipamentos deverão receber tratamento específico quando se tornarem inservíveis, observando o disposto na Resolução CONAMA vigente aplicável a pilhas e baterias.

14.2.2. As baterias que contenham substâncias potencialmente poluentes, como chumbo, cádmio, mercúrio ou seus compostos, deverão ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou às redes de assistência técnica autorizadas, para posterior repasse aos fabricantes ou importadores, responsáveis pela destinação final ambientalmente adequada.

14.2.3. Essa medida visa reduzir os riscos de contaminação ambiental decorrentes do descarte inadequado de componentes eletrônicos.

14.3 Critérios de Sustentabilidade da Contratação

14.3.1. No Termo de Referência da contratação serão estabelecidos critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, conforme disposto no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que regulamenta a adoção de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas.

14.3.2. Tais critérios deverão observar as orientações constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 8ª edição (2025).

14.3.3. Entre os requisitos de sustentabilidade aplicáveis, destaca-se que os bens fornecidos não deverão conter substâncias perigosas em concentração superior à recomendada pela diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como:

- mercúrio (Hg);
- chumbo (Pb);
- cromo hexavalente (Cr VI);
- cádmio (Cd);
- bifenil-polibromados (PBBs);
- éteres difenil-polibromados (PBDEs).

14.3.4. A comprovação do atendimento a tais requisitos poderá ser realizada mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou entidade credenciada, ou por outro meio de prova que demonstre que o bem fornecido atende às exigências ambientais estabelecidas no edital.

14.4 Alinhamento com o Plano Diretor de Logística Sustentável da Polícia Federal

14.4.1. A presente contratação também se encontra alinhada às diretrizes estabelecidas no Plano Diretor de Logística Sustentável da Polícia Federal (PLS 2026–2027).

14.4.2. Entre as diretrizes estratégicas previstas no referido plano, destaca-se a PD04 – Incentivar a reciclagem de produtos, estimulando a correta destinação de materiais descartados pelas unidades administrativas e a adoção de práticas sustentáveis nas aquisições públicas.

14.4.3. O PLS também ressalta a necessidade de implementação de mecanismos adequados para a destinação de resíduos eletrônicos, incluindo baterias e equipamentos tecnológicos obsoletos, de forma a evitar impactos ambientais e promover práticas de descarte responsável.

14.4.4. Assim, a contratação ora proposta observará os princípios da sustentabilidade ambiental, buscando garantir que o ciclo de vida dos equipamentos seja conduzido de forma ambientalmente responsável.

15. Da Modalidade de Licitação

15.1. A contratação pretendida será realizada por meio da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, conforme as razões expostas a seguir.

15.1 Enquadramento do Objeto como Bem Comum

15.1.1. Embora os fuzis jammer antidrone sejam equipamentos de uso tático especializado, suas características técnicas e funcionais podem ser objetivamente definidas por meio de especificações técnicas claras e verificáveis, constantes no Termo de Referência.

15.1.2. Dessa forma, o objeto da contratação enquadra-se no conceito de bem comum, conforme definido no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, que considera bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, com base em especificações usuais de mercado.

15.1.3. Nesse contexto, a modalidade Pregão Eletrônico mostra-se adequada para a presente contratação, uma vez que possibilita a ampla competição entre fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

15.2 Critério de Julgamento

15.2.1. O critério de julgamento a ser adotado será o menor preço, tendo em vista que os requisitos técnicos mínimos do equipamento serão previamente estabelecidos no Termo de Referência.

15.2.2. Assim, todos os equipamentos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas, sendo a disputa entre os licitantes concentrada na oferta da proposta economicamente mais vantajosa para a Administração.

15.3 Viabilidade de Licitação Nacional

15.3.1. O levantamento de mercado realizado demonstrou que o mercado nacional possui empresas com expertise e capacidade técnica para fornecimento de fuzis jammer antidrone, ainda que tais empresas atuem como representantes de fabricantes estrangeiros.

15.3.2. Na licitação anteriormente realizada pela Polícia Federal, verificou-se a participação majoritária de empresas nacionais, entre as quais:

- ARSITEC Eletrônica Comércio e Serviços Ltda., CNPJ nº 13.065.231/0001-25;
- GOHOBBY Future Technology Ltda., CNPJ nº 13.373.898/0001-95;
- 360 New Soluções Tecnológicas Ltda., CNPJ nº 29.082.022/0001-20;
- Plácido e Plácido Ltda., CNPJ nº 18.023.458/0001-21;
- Pirâmide Informática e Equipamentos Ltda., CNPJ nº 63.305.585/0001-78.

15.3.3. Constatou-se que apenas uma empresa estrangeira participou diretamente do certame anterior, qual seja Ultramas USA, identificada no sistema como ESTRANG0000249, sendo que as propostas mais vantajosas foram apresentadas por empresas nacionais representantes de fabricantes internacionais.

15.3.4. Ademais, desde a realização do certame anterior, em 2024, observa-se maior amadurecimento do mercado nacional, com empresas já capacitadas a fornecer equipamentos dessa natureza e com experiência comprovada na temática.

15.4 Participação de Empresas Estrangeiras

15.4.1. A realização do pregão eletrônico em âmbito nacional não impede a participação de empresas brasileiras que atuem como representantes, distribuidoras ou integradoras de fabricantes estrangeiros, bem como de empresas estrangeiras, regularmente autorizadas a funcionar no País, desde que atendam integralmente as condições de habilitação, proposta, entrega, garantia, assistência técnica e demais exigências previstas no edital de licitação.

15.4.2. Assim, o modelo proposto assegura a ampla competitividade do certame, permitindo a participação tanto de empresas nacionais quanto de empresas estrangeiras ou suas representantes no Brasil.

15.5 Vantagens Operacionais da Modalidade Adotada

15.5.1. A adoção do Pregão Eletrônico nacional apresenta vantagens relevantes para a Administração, entre as quais:

a) maior celeridade na condução do procedimento licitatório;

b) ampliação da competitividade entre fornecedores;

c) transparência e rastreabilidade dos atos praticados no processo licitatório;

d) maior probabilidade de obtenção de proposta economicamente mais vantajosa.

15.5.2. Ressalta-se ainda que a eventual adoção de licitação internacional poderia implicar prazos mais extensos para a conclusão do procedimento, o que aumentaria o risco de atraso na disponibilização dos equipamentos.

15.5.3. Tal circunstância poderia comprometer o planejamento operacional da Polícia Federal, especialmente diante da necessidade de disponibilização dos equipamentos antes do início das campanhas eleitorais de 2026, quando haverá intensificação das atividades de segurança de autoridades e candidatos à Presidência da República.

16. Sistema de Registro de Preços

A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentados pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que disciplina a utilização desse instrumento no âmbito da Administração Pública federal.

16.1 Fundamentação para a Adoção do SRP

16.1.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento no art. 3º, inciso III, do Decreto nº 11.462/2023, que prevê a utilização do SRP quando a contratação for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, inclusive em compras centralizadas.

16.1.2. No caso em análise, verifica-se crescente demanda institucional por equipamentos de neutralização de aeronaves remotamente pilotadas (ARPs) por parte de diversos órgãos integrantes do sistema de segurança pública e defesa nacional.

16.1.3. O aumento do uso de drones em atividades ilícitas, tais como tráfico de drogas, espionagem, transporte de objetos ilícitos, monitoramento de operações policiais e potenciais ataques direcionados, tem levado diversas instituições públicas a buscar soluções tecnológicas capazes de mitigar esse tipo de ameaça.

16.1.4. Durante o planejamento e condução da licitação anteriormente realizada pela Polícia Federal para aquisição de equipamentos antidrones, verificou-se a existência de manifestações informais de interesse por parte de diversos órgãos públicos, inclusive por meio de contatos diretos e solicitações de informações acerca do processo licitatório.

16.1.5. Entre os potenciais interessados identificados destacam-se:

- unidades descentralizadas da própria Polícia Federal, especialmente Superintendências Regionais nos Estados;
- Forças Armadas;
- órgãos policiais federais e estaduais;
- órgãos de fiscalização e proteção ambiental;
- outras instituições que atuam na proteção de infraestruturas críticas e no enfrentamento de atividades ilícitas envolvendo aeronaves remotamente pilotadas.

16.1.6. Ademais, durante o planejamento das ações de segurança relacionadas à COP30, verificou-se novamente a manifestação de interesse de diversos órgãos quanto à possibilidade de acesso a equipamentos dessa natureza, evidenciando a existência de demanda potencial compartilhada entre diferentes instituições públicas.

16.2 Vantagens da Adoção do Sistema de Registro de Preços

16.2.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta vantagens relevantes para a Administração Pública, entre as quais:

a) possibilidade de atendimento a demandas de múltiplos órgãos e entidades da Administração Pública;

b) racionalização dos processos de contratação, evitando a realização de múltiplas licitações para objetos semelhantes;

c) aumento da competitividade do certame, em razão da ampliação do quantitativo potencial a ser contratado;

d) maior eficiência administrativa, com redução de custos operacionais associados à condução de procedimentos licitatórios independentes;

e) possibilidade de atendimento gradual das demandas, conforme a necessidade de cada órgão participante.

16.2.2. Nesse contexto, a divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) mostra-se medida adequada para identificar formalmente os órgãos e entidades interessados em participar da futura ata de registro de preços.

16.3 Limitação de Participantes Conforme Capacidade de Gerenciamento

16.3.1. Ressalta-se que, nos termos do art. 7º, inciso I, do Decreto nº 11.462/2023, compete ao órgão gerenciador realizar o procedimento público de Intenção de Registro de Preços e, quando necessário, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento da ata.

16.3.2. Dessa forma, embora a divulgação da IRP permita a manifestação de interesse por parte de outros órgãos e entidades, o órgão gerenciador poderá estabelecer limites à participação, caso o quantitativo de interessados ultrapasse sua capacidade administrativa de gestão da ata de registro de preços.

16.3.3. Tal medida visa assegurar a adequada gestão, fiscalização e execução da futura contratação, preservando a eficiência e a governança do instrumento de registro de preços.

16.4. Possibilidade de Adesão por Órgãos Não Participantes

16.4.1. Considerando a natureza estratégica do objeto e o crescente emprego de Aeronaves Remotamente Pilotadas (ARPs) em atividades ilícitas, verifica-se aumento significativo da demanda por equipamentos de neutralização de drones por parte dos órgãos de segurança pública das esferas federal, estadual e distrital, bem como por outros órgãos vinculados ao Ministério da Justiça e Segurança Pública que desempenham atividades sensíveis relacionadas à proteção de instalações estratégicas, operações especiais, inteligência, sistema penitenciário e fiscalização.

16.4.2. A contratação desse tipo de equipamento envolve elevado grau de complexidade técnica, exigindo planejamento específico, definição criteriosa de requisitos, realização de Prova de Conceito, elaboração de especificações detalhadas e acompanhamento por equipe técnica especializada. Tais circunstâncias tornam a condução de procedimento licitatório próprio particularmente onerosa para diversos órgãos, especialmente aqueles de menor porte ou que possuam demanda reduzida.

16.4.3. Embora tenha sido promovida ampla divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP), tanto por meio do Sistema Compras.gov.br quanto por contatos institucionais realizados durante a fase de planejamento, é natural que alguns órgãos não consigam manifestar interesse dentro do prazo disponibilizado, seja em razão de limitações orçamentárias momentâneas, seja pela ausência, naquele momento, de definição quanto às suas necessidades operacionais.

16.4.4. Nesse contexto, revela-se conveniente e vantajosa a previsão de adesão à futura Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes, especialmente aqueles vinculados ao Ministério da Justiça e Segurança Pública e demais órgãos integrantes do sistema de segurança pública, possibilitando o aproveitamento da solução contratada, a racionalização dos recursos públicos, o ganho de escala e a padronização tecnológica entre instituições que desempenham atividades correlatas.

16.4.5. A eventual adesão ficará condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023 e na Ata de Registro de Preços, especialmente quanto à demonstração da vantagem da adesão, à compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado e à anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado, preservando-se a capacidade de atendimento das demandas dos órgãos gerenciador e participantes.

17. Prova de Conceito

17.1. Considerando a natureza tecnológica e operacional do objeto da presente contratação, será prevista, no edital da licitação, a realização de Prova de Conceito (PoC) durante a fase de julgamento da proposta, com o objetivo de verificar a aderência técnica da solução ofertada às especificações e requisitos definidos no Termo de Referência.

17.2. A realização da Prova de Conceito encontra amparo no § 3º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a Administração, desde que previsto no edital, a realizar análise e avaliação da conformidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor, mediante testes práticos, homologação de amostras ou prova de conceito, com a finalidade de comprovar sua aderência às especificações técnicas exigidas.

17.3. A previsão da PoC também está alinhada ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, que permite a realização de análise e avaliação da conformidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor por meio de testes ou outros procedimentos técnicos de verificação.

17.4. Assim como ocorrido na licitação anterior conduzida pela Polícia Federal para aquisição de sistemas antidrones, a realização da Prova de Conceito será utilizada como instrumento para validar, em ambiente controlado e mediante testes práticos, o desempenho operacional do equipamento ofertado, garantindo que a solução apresentada atenda integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos pela Administração.

17.1 Procedimento da Prova de Conceito

17.1.1. A Prova de Conceito será realizada com o licitante provisoriamente vencedor, após a fase de lances, conforme cronograma e condições que serão estabelecidos no edital e no respectivo Caderno de Testes da PoC, anexo ao Termo de Referência.

17.1.2. A empresa convocada deverá disponibilizar o equipamento para avaliação técnica em data, horário e local previamente definidos pela Administração.

17.1.3. Durante a PoC, o equipamento será instalado e colocado em operação sob a supervisão de uma Banca Examinadora composta por servidores especializados da Polícia Federal, que avaliará o desempenho da solução com base nos critérios técnicos estabelecidos.

17.1.4. A avaliação compreenderá a realização de testes operacionais controlados, com o objetivo de verificar, entre outros aspectos:

a) a capacidade de neutralização de aeronaves remotamente pilotadas em diferentes distâncias operacionais;

b) a eficácia do equipamento diante de drones de diferentes marcas e modelos;

c) o desempenho da bateria em condições de uso contínuo;

d) a aderência às especificações técnicas previstas no edital.

17.1.5 A realização da Prova de Conceito poderá ser dispensada, mediante decisão fundamentada da Banca Examinadora, quando a solução ofertada corresponder ao mesmo fabricante e modelo de equipamento anteriormente submetido à Prova de Conceito pela Polícia Federal, com aprovação formalizada em procedimento administrativo, ou quando se tratar de equipamento atualmente utilizado pela Administração, desde que não tenham sido promovidas alterações relevantes em suas características técnicas, funcionalidades ou desempenho em relação à solução anteriormente avaliada. Nesses casos, a dispensa da Prova de Conceito observará os princípios da eficiência, da economicidade e da celeridade processual, por se mostrar desnecessária a repetição de testes em equipamento cuja conformidade técnica e operacional já tenha sido devidamente comprovada.

17.2 Metodologia de Testes

17.2.1. Os procedimentos detalhados da Prova de Conceito serão descritos em Caderno de Testes específico, que integrará os anexos do Termo de Referência.

17.2.2. A metodologia de testes contemplará a realização de ensaios práticos em ambiente controlado, podendo envolver o lançamento de drones de diferentes modelos e a execução de cenários operacionais simulados.

17.2.3. Os testes serão conduzidos e validados pela Banca Examinadora, com o apoio de policiais federais operadores de aeronaves remotamente pilotadas.

17.2.4. A solução será considerada aprovada somente se todos os critérios técnicos definidos na bateria de testes forem atendidos, conforme parâmetros previamente estabelecidos.

17.2.5. Caso a solução não atenda aos requisitos mínimos estabelecidos, o licitante será considerado inabilitado tecnicamente, sendo convocado o licitante subsequente para realização da prova de conceito.

17.3 Transparência e Publicidade do Procedimento

17.3.1. O resultado da Prova de Conceito será registrado em Relatório Técnico Conclusivo, elaborado pela Banca Examinadora, contendo a descrição dos testes realizados e a avaliação quanto ao atendimento dos requisitos técnicos.

17.3.2. O resultado da PoC será divulgado no Sistema Compras.gov.br, garantindo transparência ao procedimento e possibilitando o acompanhamento pelos demais licitantes.

17.3.3. O procedimento poderá ser acompanhado pelos licitantes interessados, desde que tal acompanhamento não prejudique o regular desenvolvimento dos testes e das atividades da equipe avaliadora.

18. Prazo da contratação e da ARP

18.1 Da Vigência Contratual

18.1.1. O prazo de vigência do contrato decorrente da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, suficiente para o fornecimento, recebimento definitivo dos equipamentos e cumprimento das demais obrigações contratuais imediatas.

18.1.2. Embora a contratação tenha por objeto o fornecimento de bens, os equipamentos possuem componentes tecnológicos e softwares embarcados responsáveis pela identificação e neutralização de Aeronaves Remotamente Pilotadas (ARP), cuja eficácia depende da atualização permanente da base de dados de drones disponibilizados no mercado.

18.1.3. Considerando a constante evolução tecnológica das aeronaves remotamente pilotadas, com o lançamento frequente de novos modelos, versões de firmware e protocolos de comunicação, torna-se indispensável que o software embarcado permaneça continuamente atualizado, de modo a preservar a capacidade operacional dos equipamentos ao longo de sua vida útil.

18.1.4. Assim, independentemente do término da vigência contratual, a futura contratada permanecerá responsável por disponibilizar as atualizações do software utilizado nos equipamentos pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, contados do recebimento definitivo do objeto, garantindo a manutenção da capacidade de identificação e neutralização de novos modelos de drones compatíveis com as funcionalidades originalmente contratadas.

18.1.5. A obrigação prevista no subitem anterior possui natureza acessória e está diretamente vinculada à garantia de desempenho do objeto contratado, não se confundindo com a vigência do contrato administrativo, constituindo requisito essencial para assegurar a efetividade da solução tecnológica e a preservação do interesse público durante todo o período de utilização dos equipamentos pela Administração.

18.2 Da Vigência da Ata de Registro de Preços

18.2.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) a ser eventualmente celebrada terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura.

18.2.2. Nos termos da legislação aplicável, a ata poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e que tal possibilidade esteja expressamente prevista no edital e no instrumento da ata.

18.3 Da Possibilidade de Prorrogação da Ata de Registro de Preços

18.3.1. A possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços encontra fundamento no § 4º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, devendo estar expressamente prevista no edital e no instrumento convocatório.

18.3.2. A eventual prorrogação deverá observar a demonstração de que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, bem como a manutenção das condições originalmente pactuadas.

18.4 Da Possibilidade de Renovação dos Quantitativos Registrados

18.4.1. Além da prorrogação temporal da ata, admite-se também a renovação dos quantitativos originalmente registrados, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços registrados para a Administração Pública;

b) previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços, com o devido tratamento do tema na fase de planejamento da contratação;

c) formalização por meio de termo aditivo celebrado dentro do prazo de vigência da ata.

18.4.2. Tal possibilidade encontra respaldo jurídico no Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, que reconhece a viabilidade da renovação dos quantitativos registrados quando devidamente justificada a vantajosidade e a necessidade administrativa.

18.5 Justificativa para a Renovação da Ata e dos Quantitativos

18.5.1. A previsão de prorrogação da Ata de Registro de Preços e de eventual renovação dos quantitativos justifica-se em razão da natureza estratégica e dinâmica da demanda por equipamentos antidrones.

18.5.2. O crescente uso de aeronaves remotamente pilotadas em atividades ilícitas e em contextos de ameaça à segurança pública tem levado diversos órgãos da Administração Pública a buscar soluções tecnológicas de neutralização dessas aeronaves.

18.5.3. Nesse cenário, é possível que, durante a vigência da ata, surjam novas demandas por parte de unidades da própria Polícia Federal ou de outros órgãos de segurança pública, especialmente após a divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP).

18.5.4. Assim, a possibilidade de prorrogação da ata e de renovação dos quantitativos constitui medida que contribui para a eficiência administrativa, economicidade da contratação e racionalização dos processos licitatórios, evitando a necessidade de realização de novos certames para atender demandas adicionais por equipamentos dessa natureza.

19. Vedação de consórcio, cooperativa,ME/EPP

19.1 Vedação à participação de consórcios

19.1.1. Considerando que o objeto da presente contratação consiste na aquisição de equipamentos tecnológicos padronizados (fuzis jammer antidrone), com especificações técnicas objetivamente definidas no Termo de Referência, conclui-se que não há complexidade técnica ou operacional que justifique a participação de consórcios no certame.

19.1.2. O fornecimento dos equipamentos, bem como a prestação de serviços acessórios eventualmente associados — tais como treinamento técnico, suporte e garantia — são atividades normalmente desempenhadas por empresas especializadas individualmente, sem necessidade de associação empresarial para execução do objeto.

19.1.3. A admissão de consórcios, nesse contexto, poderia implicar aumento desnecessário da complexidade administrativa e contratual, dificultando a gestão do contrato, a fiscalização da execução e a eventual responsabilização das empresas consorciadas, sem que haja benefício técnico ou econômico correspondente para a Administração.

19.1.4. Dessa forma, conclui-se que a vedação à participação de consórcios mostra-se medida adequada e proporcional, visando assegurar maior simplicidade na gestão contratual e eficiência na execução do objeto.

19.2 Vedação à participação de cooperativas

19.2.1. Também não será admitida a participação de sociedades cooperativas no presente certame, tendo em vista que o objeto da contratação envolve o fornecimento de equipamentos tecnológicos especializados, bem como a eventual prestação de serviços técnicos associados, como suporte, treinamento e manutenção.

19.2.2. Tais atividades demandam estrutura empresarial organizada, responsabilidade técnica e garantia direta do fabricante ou fornecedor, características que não se mostram compatíveis com o modelo organizacional típico das cooperativas.

19.2.3. Ademais, a eventual execução de atividades técnicas relacionadas ao suporte e manutenção dos equipamentos exige responsabilidade contratual direta e integral da empresa fornecedora, o que poderia ser dificultado em modelos cooperativos.

19.2.4. Assim, com vistas a preservar a segurança jurídica da contratação e a adequada execução do objeto, conclui-se pela vedação da participação de cooperativas no presente certame.

19.3. Do tratamento às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

19.3.1. Embora os arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 estabeleçam tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive mediante a previsão de cota reservada de até 25% para aquisição de bens de natureza divisível, o art. 49, inciso III, da mesma Lei excepciona sua aplicação quando o tratamento diferenciado não se mostrar vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

19.3.2. No presente caso, o levantamento de mercado realizado durante a fase de planejamento demonstrou que o segmento de equipamentos portáteis de detecção e neutralização de drones é especializado e composto predominantemente por empresas de médio e grande porte, que atuam como fabricantes, representantes, distribuidores ou integradores de soluções tecnológicas, em sua maioria desenvolvidas por fabricantes estrangeiros.

19.3.3. Além das características do mercado fornecedor, a instituição de cota reservada para ME/EPP não se mostra conveniente sob o aspecto técnico e operacional, pois possibilitaria a adjudicação de parcelas do mesmo objeto a fornecedores distintos, com o fornecimento de equipamentos de diferentes fabricantes ou modelos.

19.3.4. Tal cenário poderia comprometer a padronização tecnológica e operacional pretendida pela Administração, resultando na coexistência de equipamentos com diferentes características de operação, interfaces, softwares, procedimentos de configuração e manutenção, acessórios, atualizações e formas de emprego, com reflexos diretos sobre treinamento, capacitação dos operadores, suporte técnico, manutenção e gestão dos equipamentos.

19.3.5. A padronização assume especial relevância considerando a possibilidade de distribuição dos equipamentos entre diferentes unidades da Polícia Federal e seu emprego integrado em operações de abrangência regional ou nacional, sendo conveniente que os operadores possam utilizar equipamentos com características uniformes, inclusive em situações de deslocamento, reforço operacional ou atuação conjunta entre unidades.

19.3.6. A divisão do quantitativo em cota principal e cota reservada poderia, ainda, reduzir os benefícios decorrentes da economia de escala, especialmente diante do elevado quantitativo estimado e das características do mercado fornecedor, além de ampliar a complexidade da gestão contratual, logística, treinamento, assistência técnica e atualização tecnológica da solução.

19.3.7. Dessa forma, considerando conjuntamente as características identificadas no levantamento de mercado, a necessidade de padronização dos equipamentos e os potenciais prejuízos técnicos, operacionais e econômicos decorrentes da contratação de soluções distintas, não será estabelecida cota reservada para ME/EPP, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

19.3.8. A medida não tem por finalidade restringir a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte que eventualmente possuam capacidade para fornecer a solução, mas tão somente afastar a divisão do objeto em cota reservada, diante da ausência de vantagem e do potencial prejuízo ao conjunto da contratação, observadas, quanto aos demais benefícios legais eventualmente aplicáveis, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021.

20. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

20.1. Justificativa da Viabilidade

20.1. Com base nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da solução proposta, consistente na aquisição de fuzis jammer antidrone para o Setor de Contramedidas da CGSEP /DPP/PF. O levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores aptos a atender às especificações técnicas estabelecidas, bem como a maturidade do mercado nacional para fornecimento desse tipo de tecnologia. A solução proposta mostra-se adequada para complementar os sistemas antidrones já existentes no âmbito da Polícia Federal, ampliando a capacidade de resposta a ameaças envolvendo aeronaves remotamente pilotadas. Ademais, a adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá atender eventuais demandas de outros órgãos de segurança pública, promovendo maior eficiência administrativa e competitividade ao certame. Assim, considerando a crescente utilização de drones em atividades ilícitas e os riscos associados à segurança de autoridades e grandes eventos, a contratação revela-se necessária, proporcional e alinhada ao planejamento institucional da Polícia Federal, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório.

21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: ETP viável e exequível.

MARCELO PEREIRA DE VASCONCELOS

EPC

Assinou eletronicamente em 23/09/2026 às 15:29:12.

ANDRE LUSTOSA AVILA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 23/09/2026 às 14:24:30.

ANTONIO GUSTAVO FARIA LIMA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 23/09/2026 às 14:42:24.

Despacho: O ETP apontou a viabilidade da contratação.

NELSON NOGUEIRA BUZETO

EPC

Assinou eletronicamente em 23/09/2026 às 16:20:13.

Despacho: A solução identificada é plenamente viável.

IRVING FLORES DA SILVA

EPC

Despacho: A contratação da solução é exequível e viável.

DANIEL ESTEVES KIM

EPC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIVISÃO DE CONTRATOS - DICON/CLC/CGAD/DLOG/PF

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 08200.009660/2026-59

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) POLÍCIA FEDERAL E .....

A União por intermédio da Polícia Federal (*órgão contratante*), com sede no(a) Setor Comercial Norte - Quadra 4, Blocos B, C e D, Edifício Multibrasil Corporate - Brasília/DF, CEP 70714-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0014-50, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. XXXXXX, Delegado de Polícia Federal, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº XXXXXX–DG/PF, de XX de XXXXX de XXXX da Polícia Federal – Ministério da Justiça e Segurança Pública, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na .....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* [A2] tendo em vista o que consta no Processo nº 08200.009660/2026-59 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é XXXX.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	X	X	X	X	X	X	X

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de* 12 (doze) meses, *na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

2.1.2. Independentemente do término da vigência contratual, o contratado permanecerá responsável pela atualização do software utilizado no equipamento pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados do recebimento definitivo do objeto

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme anexo no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

3.1. *O valor total da contratação é de XXX.*

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.1. obrigações do CONTRATANTE:

1.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

1.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

1.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

1.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

1.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

1.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.1.8.1. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período/

1.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de XXXXXX;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A6]

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

7.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

7.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

7.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO ;

7.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

7.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

7.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

7.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

7.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

7.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

7.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

7.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

7.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

7.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

7.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

7.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

7.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

7.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

7.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

7.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

7.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

7.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

7.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

7.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

7.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

7.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

7.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.35. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: Setor Comercial Norte, Quadra 4, Edifício Multibrasil Corporate, Brasília/DF.*

7.36. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [....] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.*

7.37. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*

7.38. *Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.*

7.38.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

8.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

8.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

8.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*

8.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

8.6. *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

8.7. *O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente*

cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. *O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

8.9. *O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

8.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

8.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

8.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

8.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.9. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.11. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.12. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.12.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.12.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.12.3. Das indenizações e multas.

11.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.14. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.14.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.14.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

11.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha

desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

12.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

12.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...]; e

VI) Nota de empenho: [...];

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF Seção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Documento assinado eletronicamente por **MARCELLO LEITE MARTINS**, **Agente Administrativo(a)**, em 03/07/2026, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146907086&crc=AC249917.
Código verificador: **146907086** e Código CRC: **AC249917**.

Referência: Processo nº 08200.009660/2026-59 SEI nº 146907086

Minuta de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MJSP - POLÍCIA FEDERAL

DIVISÃO DE COMPRAS - DICOMP/CLC/CGAD/DLOG/PF

Processo Administrativo n° 08200.009660/2026-59
Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

A POLÍCIA FEDERAL, por meio da COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, sediada no SCN Quadra 4 Bloco A Torre C, 1º Andar, do Edifício Multibrasil Corporate - Asa Norte, Brasília - DF, 70714-903, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0014-50, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal ANDRÉ LUIS LIMA CARMO, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 17.389-DG/PF, de 23 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 017, de 24 de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1542699, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n. 08200.009660/2026-59, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamento do tipo arma portátil para a neutralização de drones (fuzil jammer), especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do Edital de licitação n.º 352/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
1	Fuzil Jammer Antidrone			Unidade	162			

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Minuta ARP (147007443) SEI 08200.009660/2026-59 / pg. 82

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a POLÍCIA FEDERAL órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO - UASG 930890	Unidade	6
1	SR/PF/PE UASG 200398	Unidade	3
1	BM/RS UASG 926857	Unidade	1
1	DEPEN - UASG 200326	Unidade	7
1	SECRETARIA ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO DE JANEIRO - UASG 927570	Unidade	15
1	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - UASG 926016	Unidade	5
1	SR/PF/RS	Unidade	1
1	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA - UASG 927042	Unidade	4

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos vinculados ao Ministério da Justiça e Segurança Pública e Órgãos da segurança pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro

a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade